



# Diário Oficial

Nº 9.435 - Ano XXXVIII  
Tiragem: 1.500 exemplares

Quarta-feira, 25 de junho de 2008

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 13.335 DE 24 DE JUNHO DE 2008

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPINAS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/SP, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Campinas aprovou, e eu Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Campinas autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/SP, visando o recebimento de recursos financeiros para a recuperação de estradas vicinais no Município de Campinas, nos trechos do Parque Universitário de Viracopos até o Bairro Friburgo e da Ligação SP-340 até o Bairro Recanto dos Dourados.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 13.247, de 03 de março de 2008.

Campinas, 24 de junho de 2008.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL  
PROT.: 07/10/52.755

#### RETIFICAÇÃO

#### DECRETO Nº. 16.241 DE 17 DE JUNHO DE 2008.

#### ONDE SE LÊ NO ARTIGO 1º

|                  |  |               |
|------------------|--|---------------|
| 60.4000          | FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA |               |
| 60.401           | FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA |               |
| 12.363.2002.4188 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS                      |               |
| 06.33.90.39      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |               |
| 200.112          | EDUCAÇÃO-CONVÊNIO FUMEC/SANASA III.....      | R\$ 13.480,00 |

#### LEIA-SE NO ARTIGO 1º

|                  |  |               |
|------------------|--|---------------|
| 60.4000          | FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA |               |
| 60.401           | FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA |               |
| 12.363.2002.4188 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS                      |               |
| 06.33.90.39      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |               |
| 200.112          | EDUCAÇÃO-CONVÊNIO FUMEC/SANASA III.....      | R\$ 17.480,00 |

#### DECRETO Nº 16.246 DE 24 DE JUNHO DE 2008

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 31.700,00**

*(Trinta e um mil e setecentos reais)*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2, inciso VIII da Lei nº 13.231 de 26 de Dezembro de 2.007,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 31.700,00 (Trinta e um mil e setecentos reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

|                  |  |               |
|------------------|--|---------------|
| <b>091100</b>    | <b>SECRETARIA MUN.DECIDADANIA,TRAB.,ASSIST.E INCLUSÃO SOCIAL</b> |               |
| <b>09130</b>     | <b>DEPTO. DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                 |               |
| 14.422.2002.4189 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                          |               |
| 05-339030        | MATERIAL DE CONSUMO  |               |
| 500-171          | ASSIST.SOCIAL – CONV. Nº. 274/2007-SEDH/PR.....                  | R\$ 2.000,00  |
| 05-339033        | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                               |               |
| 500-171          | ASSIST.SOCIAL – CONV. Nº. 274/2007-SEDH/PR.....                  | R\$ 10.000,00 |
| 05-339039        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                   |               |
| 500-171          | ASSIST.SOCIAL – CONV. Nº. 274/2007-SEDH/PR.....                  | R\$ 19.700,00 |

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 31.700,00**

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Convênio nº. 274/2007-SEDH/PR.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de junho de 2008.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**PAULO MALLMANN**

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº. 08/10/28527/PG/SMCTAIS E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária-Chefe de Gabinete

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO.

**SR. PREFEITO MUNICIPAL**

*Em 20 DE JUNHO DE 2.008*

#### De SMCTAIS - Protocolado n.º 08/10/19.537 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 68 a 72, **RATIFICO** o ato da Ilma. Sra. Secretária de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social à fl. 73, de contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para a prestação de serviços postais, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, importando a despesa total no valor estimado de R\$ 8.151,30 (Oito mil, cento e cinquenta e um reais e trinta centavos). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 “caput”, da Lei Federal n.º 8.666/93. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Administração para elaboração do termo contratual próprio, na forma da minuta de fls. 12 a 32, e após, à SMCTAIS para as demais providências.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO.

**SR. PREFEITO MUNICIPAL**

*Em 24 DE JUNHO DE 2.008*

#### De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 08/10/25.868 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 79 a 82, **RATIFICO** o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde à fl. 83, de contratação da empresa NUTRICARE Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. - EPP, de forma emergencial, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, para aquisição da fórmula nutricional RESOURCE JUST FOR KIDS, conforme indicado à fl. 76, para cumprimento à decisão judicial de antecipação de tutela, importando a despesa total em R\$ 9.192,00 (Nove mil, cento e noventa e dois reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 “caput”, da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Saúde para as demais providências.

#### De Secretaria Municipal de Saúde- Protocolado n.º 08/10/26.494 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 60 A 65, **RATIFICO** o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde à fl. 66, de contratação da empresa Farmácia Carlos Gomes Camp Ltda. EPP, de forma emergencial, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, para aquisição do medicamento BERIGLOBINA de 320 mg., conforme indicado à fl. 58, para cumprimento à decisão judicial de antecipação de tutela, importando a despesa total em R\$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 “caput”, da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Saúde para as demais providências.

#### De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 08/10/23.942 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 48 a 53, **RATIFICO** o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde à fl. 54, de contratação da empresa MERK S/A, de forma emergencial, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, para aquisição do medicamento ERBITUX 2 mg/ml – frasco com 50 ml, conforme indicado à fl. 46, para cumprimento à decisão judicial de antecipação de tutela, importando a despesa total em R\$ 79.903,26 (Setenta e nove mil, novecentos e três reais e vinte e seis centavos). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 “caput”, da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Saúde para as demais providências.

#### De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 08/10/26.633 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 67 a 71, **RATIFICO** o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde à fl. 72, de contratação da empresa Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda., de forma emergencial, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, para aquisição do medicamento SUTENT de 50 mg. (05 caixas com 28 comprimidos cada), conforme indicado à fl. 65, para cumprimento à decisão judicial de antecipação de tutela, importando a despesa total em R\$ 43.817,10 (Quarenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e dez centavos). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 “caput”, da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Saúde para as demais providências.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***Em 24 de junho de 2008*

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/10/11.624- INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - SMCASP. - PREGÃO PRESENCIAL N° 123/2008- OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema digital de radiocomunicação para uso da Guarda Municipal de Campinas.

**HOMOLOGAÇÃO**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 123/2008, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema digital de radiocomunicação para uso da Guarda Municipal de Campinas, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com o valor total mensal de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 2.073.600,00 (dois milhões setenta e três mil e seiscentos reais), ofertado pela empresa adjudicatária **STOCKTOTAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - SMCASP para autorização de despesa nos termos do Decreto nº 14.217/03 e suas alterações;
2. à equipe de apoio do Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Coordenadoria de Procedimentos Legais desta Secretaria, para lavratura do Termo de Contrato, e
4. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - SMCASP para as demais providências.

**SAULO PAULINO LONEL**

Secretário Municipal de Administração

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***Em 24 de junho de 2008*

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 07/10/54.213- INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infra-estrutura- ASSUNTO: Concorrência nº 007/2008- OBJETO: Registro de Preços para a prestação de serviços de manutenção, reparação e complementação da infra-estrutura urbana em áreas com ocupação urbana consolidada (total ou parcialmente) e que apresentem problemas com benfeitorias públicas precárias, como pavimentos, sistemas de drenagem (córregos, galerias, canais e afins), consolidação de taludes, muros de arrimo, obras de terra, pontes, viadutos e mobiliário urbano em geral, no Município de Campinas.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** a Concorrência nº 007/2008 referente ao Registro de Preços para a prestação de serviços de manutenção, reparação e complementação da infra-estrutura urbana em áreas com ocupação urbana consolidada (total ou parcialmente) e que apresentem problemas com benfeitorias públicas precárias, como pavimentos, sistemas de drenagem (córregos, galerias, canais e afins), consolidação de taludes, muros de arrimo, obras de terra, pontes, viadutos e mobiliário urbano em geral, no Município de Campinas;
2. **ADJUDICAR** seu objeto à empresa **CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA**, pela taxa final de desconto (K) de 11,30% (onze inteiros e trinta centésimos por cento), para a Macro-região Norte e de 16,70% (dezesseis inteiros e setenta centésimos por cento) para as Macro-regiões Sul, Noroeste e Sudoeste e de 9,00% (nove por cento), para a Macro-região Leste.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

- 1 - à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- 2 - ao Departamento Central de Compras desta Secretaria para anotações;
- 3 - à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais desta Secretaria, para a lavratura da Ata de Registro de Preços e;
- 4 - à Secretaria Municipal de Infra-estrutura para as demais providências, devendo emitir Ordens de Serviços à detentora da Ata, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM e autorização das respectivas despesas.

**SAULO PAULINO LONEL**

Secretário Municipal de Administração

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***Em 24 de junho de 2008.*

Processo Administrativo nº 08/10/07177- Interessado: Secretaria Municipal de Finanças- Assunto: Pregão Eletrônico nº 093/2008- Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.

**HOMOLOGAÇÃO**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 14.217/03, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 093/2008, referente à aquisição de equipamentos de informática, com os respectivos valores totais para os lotes

indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-**E. R. MARCHIORO & CIA. LTDA - EPP**, para o lote **01** no valor total de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).

-**SOPHIS COMERCIAL LTDA.**, para o lote **03** no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1 - à Secretaria Municipal de Finanças para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal 14.217/03 e suas alterações;
- 2 - à Equipe de Pregão Eletrônico para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- 3 - à Secretaria Municipal de Finanças para demais providências.

**SAULO PAULINO LONEL**

Secretário Municipal de Administração

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***Em 24 de junho de 2008*

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07/10/58.127- INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SME.- ASSUNTO: Pregão Presencial nº 100/2008- OBJETO: Registro de Preços de cação em postas.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto da licitação à empresa **FÊNIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, com o valor unitário de R\$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos);
2. **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº 100/2008, referente ao Registro de Preços de cação em postas.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1 - à equipe de apoio do Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- 2 - ao Departamento Central de Compras desta Secretaria, para anotações;
- 3 - à Coordenadoria de Procedimentos Legais desta Secretaria, para lavratura da Ata de Registro de Preços, e
4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências, devendo emitir Ordens de Fornecimento à detentora da Ata, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM e autorização das respectivas despesas, após o cumprimento do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 16.132/2008.

**SAULO PAULINO LONEL**

Secretário Municipal de Administração

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***Em 24 de junho de 2008*

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/10/19.468- INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL- PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2008- OBJETO: Aquisição de materiais esportivos.

**HOMOLOGAÇÃO**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 14.217/03, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 102/2008, referente à aquisição de materiais esportivos, com os respectivos valores totais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias, abaixo relacionadas:

- **FERFACOM COMERCIAL LTDA - ME**, para o item 001, no valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); e
- **KASHIMA SPORT COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - EPP**, para o item 002, no valor total de R\$ 64.960,00 (sessenta e quatro mil novecentos e sessenta reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1 - à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para autorização de despesa nos termos do Decreto nº 14.217/03 e suas alterações;
- 2 - à equipe de apoio do Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- 3 - à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para as demais providências.

**SAULO PAULINO LONEL**

Secretário Municipal de Administração

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***Em 24 de junho de 2008*

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/10/05.708- INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infra-estrutura - SMI- ASSUNTO: Pregão Presencial nº 104/2008- OBJETO: Registro de Preços de serviços de manutenção dos próprios públicos do Município de Campinas, com máquinas, equipamentos e caminhões, com operadores/motoristas devidamente habilitados e com fornecimento de combustíveis e serviços de locação de equipamentos (sem operadores/motoristas e sem combustíveis).

**CANCELAMENTO DE ITENS E HOMOLOGAÇÃO**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, resolvo:

01. **CANCELAR** os itens 006, 009, 011 e 012, por não haver propostas em condição de aceitabilidade;
02. **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº 104/2008, referente ao Registro de Preços de serviços de manutenção dos próprios públicos do Município de Campinas, com máquinas, equipamentos e caminhões, com operadores/motoristas devidamente habilitados e com fornecimento de combustíveis e serviços de locação de equipamentos (sem operadores/motoristas e sem combustíveis), com os respectivos preços unitários entre parênteses por itens, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N° 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
 Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP  
 e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - Site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.  
 Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

**WORKMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP** para os itens 001 (R\$44,00), 002 (R\$62,00), 003 (R\$49,00), 007 (R\$48,00), 010 (R\$61,00), 013 (R\$779,00), 015 (R\$249,00) e 016 (R\$770,00) e Lote 1, itens 017 (R\$408,00) e 018 (R\$501,50);

**COMERCIAL AGRÍCOLA CONVERDE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, para os itens 004 (R\$1.471,00), 005 (R\$956,00), 008 (R\$60,00) e 014 (R\$465,00); e **ELISANGELA DE FÁTIMA AZANHA - EPP**, Lote 2, itens 019 (R\$420,00) e 020 (R\$596,53).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1 - à equipe de apoio do Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2 - ao Departamento Central de Compras desta Secretaria, para anotações;

3 - à Coordenadoria de Procedimentos Legais desta Secretaria, para lavratura das Atas de Registro de Preços, e

4. à Secretaria Municipal de Infra-estrutura, para as demais providências, devendo emitir Ordens de Serviço às detentoras das Atas, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM e autorização das respectivas despesas, após o cumprimento do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 16.132/2008.

**SAULO PAULINO LONEL**

Secretário Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Em 24 de junho de 2008*

**Processo Administrativo nº 08/10/09.391- Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde- **Pregão Presencial nº 122/2008- Objeto:** Prestação de serviços de transporte, com combustível e motorista, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de equipes de combate ao mosquito da Dengue.

### HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º inciso II do Decreto Municipal nº 14.217/03, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 122/2008, referente à prestação de serviços de transporte, com combustível e motorista, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de equipes de combate ao mosquito da Dengue, pelo prazo de 12 (doze) meses, com o valor unitário mensal de R\$2.959,87 (dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), perfazendo um valor total anual de R\$958.997,88 (novecentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), ofertado pela empresa adjudicatária **BRASIL DEZ LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1 - à Secretaria Municipal de Saúde para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações;

2 - à Equipe de Pregão de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3 - à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais desta Secretaria, para a lavratura do Termo de Contrato, e

4 - à Secretaria Municipal de Saúde para demais providências.

**SAULO PAULINO LONEL**

Secretário Municipal de Administração

## DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Campinas a **Concorrência nº 016/2008** - Processo Administrativo nº 07/10/42.370 - Interessado: Secretaria Municipal de Habitação - Objeto: Execução de obras de construção de 60 unidades habitacionais para a implantação do empreendimento Núcleo Residencial Guaraçá. Entrega dos envelopes até **28/07/2008 às 10:30 h**. Sessão de abertura: **28/07/2008 às 10:30 h**. O Edital está disponível para consulta gratuita, ou para aquisição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), na Secretaria Municipal de Administração, sita à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar, Campinas, SP, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas, será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/sa](http://www.campinas.sp.gov.br/sa).

Campinas, 23 de junho de 2008.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2008

**Processo Administrativo:** 08/10/22.505 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social (SMCTAIS) - **Objeto:** Registro de Preços de gêneros alimentícios.

A Pregoeira, nomeada pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, através da Portaria nº 011/2007, a pedido do órgão interessado, torna pública a seguinte correção no Edital do Pregão Presencial supra citado:

a) no item 08 – Fubá – 8. Embalagem do Anexo VII – Memorial Descritivo:

Onde se lê – “01 (um) quilo”.

Leia-se - “500 (quinhentos) gramas”.

Campinas, 24 de junho de 2008.

**GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA**

Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto no Município de Campinas o **Pregão Eletrônico nº 130/2008** - Processo Administrativo nº 08/10/13206 - Interessado: Secretaria Municipal de Infra-estrutura - SMI - Objeto: Registro de preços de aduelas de concreto armado. - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOS LOTES 01 A 08** das 08h do dia 08/07/2008 às 09h15min do dia 10/07/2008 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS LOTES 01 a 08** a partir das 09h15min do dia 10/07/2008. Demais informações constam no preâmbulo do edital, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou pelo telefone (0XX19) 2116-0656.

Campinas, 20 de junho de 2008.

**STEFANO DE OLIVEIRA SJO**

Pregoeiro Eletrônico

## AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto no Município de Campinas o **Pregão Eletrônico nº 131/2008** - Processo Administrativo nº 08/10/11696 - Interessado: Secretaria Municipal de Infra-estrutura - SMI - Objeto: Registro de preços de tubos de PVC e acessórios para serviços hidráulicos. - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOS LOTES 01 A 17** das 08h do dia 10/07/2008 às 09h15min do dia 11/07/2008 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS**

DOS LOTES 01 a 17 a partir das 09h15min do dia 11/07/2008. Demais informações constam no preâmbulo do edital, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou pelo telefone (0XX19) 2116-0656.

Campinas, 20 de junho de 2008.

**STEFANO DE OLIVEIRA SJO**

Pregoeiro Eletrônico

## AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto no Município de Campinas o **Pregão Eletrônico nº 132/2008** - Processo Administrativo nº 08/10/11.837 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Objeto: Aquisição de hipoclorito de sódio e glutaraldeído - **OBTENÇÃO DO EDITAL:** a partir do dia 04/07/2008 - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOS LOTES 01 e 02** das 08h do dia 24/07/2008 às 09h do dia 25/07/2008 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS LOTES 01 e 02** a partir das 09h do dia 25/07/2008. Demais informações constam no preâmbulo do edital, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou pelo telefone (0XX19) 2116-0137.

Campinas, 18 de junho de 2008

**ISABEL APARECIDA LANGE SARDINHA**

Pregoeira

## RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 07/10/1017 - **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação - **ASSUNTO:** Tomada de Preços nº 005/2008 - **OBJETO:** Execução das obras de reforma da cobertura do CEMEI “Matilde Azevedo Egídio Setúbal”, Jardim Novo Campos Elíseos.

Com fundamento na conclusão alcançada pela análise técnica das propostas efetuada pelo Coordenador do COC-DPOV, da SMI (fls.303/315) e com base nos critérios para classificação e julgamento previstos no item 9 do edital, a Comissão resolve:

**1 – CLASSIFICAR** as propostas das empresas abaixo relacionadas, na ordem que segue:

Em primeiro lugar: BPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, para o objeto consignado, pelo valor global de R\$ 149.566,88 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos);

b) Em segundo lugar: CARRERA – COMÉRCIO E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, pelo valor global de R\$ 150.001,01 (cento e cinquenta mil e um reais e um centavo).

**2 – DESCLASSIFICAR** a proposta da empresa RZC – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por apresentar quantidade incompatível com a da planilha apresentada pela PMC referente aos itens 600.01.06 e 600.02.62, descumprindo o subitem 7.4, incorrendo nos subitens 9.5 e 9.5.6 do edital.

**3 – FIXAR** o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

Campinas, 20 de junho de 2008.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

## EXTRATOS

**Processo Administrativo n.º 07/10/52350 Interessado:** Secretaria Municipal de Habitação **Modalidade:** Concorrência n.º 09/08 **Termo de Contrato n.º 60/08 Contratada:** CAMARGO BARROS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA **Objeto:** Obra de infra-estrutura e construção de 27 unidades habitacionais para implantação do empreendimento Vila Estação Futuro. **Prazo:** 06 (seis) meses **Valor:** R\$1.293.496,54 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) **Assinatura:** 03/06/08.

**Processo Administrativo n.º 07/10/51831 Interessado:** Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviço e Turismo **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 60/08 **Termo de Contrato n.º 68/08 Contratada:** ESMERO PADRONIZAÇÃO VISUAL LTDA **Objeto:** Confeção e instalação de placas de sinalização turística. **Prazo:** 03 (três) meses **Valor:** R\$62.350,00 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais) **Assinatura:** 23/06/08.

**Processo Administrativo n.º 07/10/23577 Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 97/07 **Termo de Contrato n.º 76/07 Contratada:** CALOME LTDA – EPP **Objeto:** Serviços de alimentação junto ao abrigo denominado SAMIM. **Termo de Aditamento n.º 51/08 Objeto do Aditamento:** Acréscimo de 24,24% (vinte e quatro vírgula vinte e quatro por cento) ao valor inicial do contrato. **Valor:** R\$38.696,68 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) **Assinatura:** 23/06/08.

**Processo Administrativo n.º 07/10/56321 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 64/08 **Ata de Registro de Preços n.º 124/08 Detentora da Ata:** BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA **Objeto:** Registro de preços de materiais de enfermagem para atendimento a mandados judiciais. **Valor unitário: Lotes:** 13 (R\$47,50); 17 (R\$1,15) e 18 (R\$1,17) **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 23/06/08.

**Processo Administrativo n.º 07/10/56321 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 64/08 **Ata de Registro de Preços n.º 125/08 Detentora da Ata:** CBS MÉDICO CIENTÍFICA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA **Objeto:** Registro de preços de materiais de enfermagem para atendimento a mandados judiciais. **Valor unitário: Lote:** 19 (R\$771,00) **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 23/06/08.

**Processo Administrativo n.º 07/10/56321 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 64/08 **Ata de Registro de Preços n.º 126/08 Detentora da Ata:** COMERCIAL 3 ALBE LTDA **Objeto:** Registro de preços de materiais de enfermagem para atendimento a mandados judiciais. **Valor unitário: Lotes:** 12 (R\$46,60) e 20 (R\$120,00) **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 23/06/08.

**Processo Administrativo n.º 07/10/56321 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 64/08 **Ata de Registro de Preços n.º 127/08 Detentora da Ata:** FARMÁCIA CARLOS GOMES CAMP LTDA – EPP **Objeto:** Registro de preços de materiais de enfermagem para atendimento a mandados judiciais. **Valor unitário: Lotes:** 01 (R\$45,90); 04 (R\$46,85); 05 (R\$46,85); 07 (R\$12,90); 09 (R\$17,00) e 16 (R\$23,50) **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 23/06/08.

**Processo Administrativo n.º 07/10/56321 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 64/08 **Ata de Registro de Preços n.º 128/08**  
**Detentora da Ata:** LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
**Objeto:** Registro de preços de materiais de enfermagem para atendimento a mandados judiciais. **Valor unitário:** Lotes: 02 (R\$0,36); 03 (R\$0,36); 06 (R\$0,25) e 11 (R\$35,48)  
**Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 23/06/08.

**Processo Administrativo n.º 07/10/56321 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 64/08 **Ata de Registro de Preços n.º 129/08**  
**Detentora da Ata:** MEDTRONIC COMERCIAL LTDA **Objeto:** Registro de preços de materiais de enfermagem para atendimento a mandados judiciais. **Valor unitário:** Lotes: 08 (R\$542,75) e 21 (R\$100,20) **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 23/06/08.

**Processo Administrativo n.º 07/10/56321 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 64/08 **Ata de Registro de Preços n.º 130/08**  
**Detentora da Ata:** NEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA **Objeto:** Registro de preços de materiais de enfermagem para atendimento a mandados judiciais. **Valor unitário:** Lotes: 14 (R\$100,00) e 15 (R\$64,00) **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 23/06/08.

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPD no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 10.316 de 09 de novembro de 1999, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei 13.052 de 29 de agosto de 2007, através de sua Presidente, **CONVOCA** todos os Conselheiros Titulares e Suplentes e convida a população para a **Reunião Ordinária Ampliada** a realizar-se no dia **02 de julho de 2008**, no Ginásio da APAE, sito a Rua Francisco Bueno Lacerda, 120, Parque Itália, **com início às 13h e término 17h.**

#### PAUTA:

1 – Saúde e Reabilitação – Será lido os indicativos da V Conferência e a equipe terá um mediador e um relator, além de representantes da secretaria de saúde, INSS e do Centro de Referência em Reabilitação “Jorge Rafful Kanawaty”;

2 – Discussão no grupo;

3 – Fechamento do plenária.

Campinas, 23 de junho de 2008

**MARIA DELTA BRITO RAMOS**

Presidente do CMPD

(24/06, 25/06 E 26/06)

### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS

*Lei Municipal n.º 13.118 de 18 de outubro de 2007 e Alterações Posteriores, que Dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso.*

#### ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal do Idoso – CMI no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 13.118 de 18/10/2007 e Alterações Posteriores, através de sua Presidente, **Convoca** os Conselheiros Titulares e **Convida** Suplentes e Interessados para participar da **Reunião Ordinária** a realizar-se no dia 02 de julho de 2008 às 14:00 horas.

Local: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Campinas.

Rua: Dr.º. Quirino, 1511 Centro fone: 3739-4600

#### Pauta:

I – Leitura, discussão, aprovação e destaques da Ata da reunião anterior;

II – Informativo sobre a 2.ª. Pré-Conferência e Convocação para a 3.ª. Pré-Conferência;

III – Relatório das Comissões Instituídas

IV – Informes gerais.

**MARIA GONZALEZ ALVAREZ**

Presidenta do Conselho Municipal do Idoso

24 de junho de 2008

(25,26 E 27/06)

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### NOTIFICAÇÃO

**Protocolo Administrativo n.º 08/10/29626**

**CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**Rua Adão Welker, 90 – sala 2 - Centro - Barão de Cotegipe, RS – CEP 99740-000**

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Protocolo Administrativo n.º 08/10/29626, que cuida de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 014/2005 – Ata de Registro de Preços 379/05 (Procedimento Administrativo n.º 05/10/41708) que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, exarada às fls.02/03 do protocolo em epígrafe, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidade nos exatos termos do disposto nos artigos 78, inciso I, e 87, incisos II e III, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e, em conformidade com o item 16.3 e seus subitens 16.3.4 e 16.3.5 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2005, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista que a empresa não atendeu as ordens de fornecimento emitidas, justificando o cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 379/05 e a aplicação das seguintes penalidades: (a) multa de R\$40.737,00 (quarenta mil, setecentos e trinta e sete reais) equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência, e (b) suspensão temporária ao direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Os autos do protocolo estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Setor de Expediente do Departamento de Assessoria Jurídica – SMAJ, da Prefeitura Municipal de Campinas, no local e horário supracitados.

Campinas, 20 de junho de 2008

**JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO**

Diretor do DAJ/SMAJ

## SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS – CONDEPACC

#### RESOLUÇÃO Nº. 70 DE 23 DE JUNHO DE 2008

Francisco de Lagos Viana Chagas, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, Decreto Municipal 9585 de 11 de agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – CONDEPACC, do qual é presidente, resolve:

**Artigo 1º** - Tombar o Castelo D'Água (Torre do Castelo) situado à Praça 23 de Outubro, bairro Castelo, bem como o seu uso enquanto mirante por sua significação urbanística e paisagística no município de Campinas a ser preservado pelo Grau de Proteção I (GPI).  
 Parágrafo único – O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987 e pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005 regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.

**Artigo 2º** - A área envoltória do bem tombado no artigo 1º desta resolução, conforme prevêem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987, fica delimitada por um raio de 300 metros ao redor da torre tombada e regulamentada com os seguintes gabaritos de altura para as novas construções que ali ocorrerem:

I – Altura máxima da edificação de 14 metros:

1) Quarteirão 302 – Lotes 04, A, B, C, 09,10,12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 18A, 18B, 06, 20, 22, 25, 24, 26 e 27.

2) Quarteirão 303 – Todos os lotes.

3) Quarteirão 904 – Lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14ª, 15, 16, 17, 18, 19A, 19B, 20, 21, 22 e 23.

4) Quarteirão 905 – Lotes 07, 08, 09, 09ª e 10.

II – Altura máxima da edificação de 16 metros:

1) Quarteirão 301 – Lotes 04, 04ª, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31.

2) Quarteirão 850 – Todos os lotes.

3) Quarteirão 954 – Todos os lotes.

III – Altura máxima da edificação de 18 metros:

1) Quarteirão 304 – Todos os lotes.

2) Quarteirão 370 – Todos os lotes.

3) Quarteirão 371 – Todos os lotes.

4) Quarteirão 372 – Todos os lotes.

5) Quarteirão 429 – Todos os lotes.

6) Quarteirão 950 – Todos os lotes.

7) Quarteirão 430 – Lotes 01, 02, 06, 07, 08, 09,16,17,18, 19B, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 28A, A, 29, 30, 31, 32, 33 e 34.

IV – Altura máxima da edificação de 20 metros:

1) Quarteirão 373 – Todos os lotes.

2) Quarteirão 428 – Todos os lotes.

3) Quarteirão 902 – Todos os lotes.

4) Quarteirão 374 – Lote 08.

V – Altura máxima da edificação de 22 metros:

1) Quarteirão 300 – Lotes 09, 10, 11, 12, 13, 14, A, B, C, D, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 377, 38, 39, 40, 41, 42 e 43.

2) Quarteirão 566 – Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31 e 32.

VI – Altura máxima da edificação de 24 metros:

1) Quarteirão 427 – Lotes 01, 01A, 01B, 02, 03, 04, 05, 06, 22 e 23.

2) Quarteirão 431 – Lotes 01, 01A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 32 e 34.

3) Quarteirão 900 – Lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

4) Quarteirão 901 – Lotes 10, 11, 12, 13, 14, 14ª, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

5) Quarteirão 2831 – Todos os lotes.

VII – Altura máxima da edificação de 26 metros:

1) Quarteirão 305 – Lotes 01, 01B, 03, 04, 04A, 05, 06, 07, 07ª, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 19 e 21.

2) Quarteirão 369 – Todos os lotes.

**Artigo 3º** - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tomo competente o bem tombado por esta resolução e providenciar junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Campinas o encaminhamento da averbação desta medida no cartório da circunscrição do Registro Imobiliário a que pertença este bem.

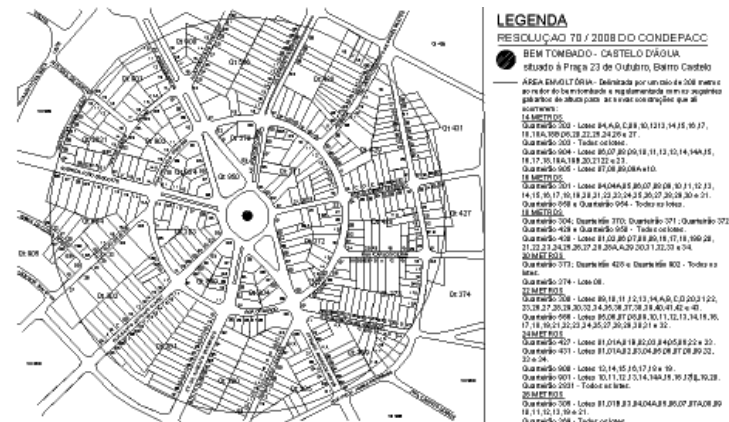
**Artigo 4º** - Faz parte desta resolução o mapa de localização do bem tombado e sua área envoltória.

**Artigo 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de junho de 2008.

**FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS**

Presidente do CONDEPACC e Secretário Municipal de Cultura



(25,26 E 27/06)

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE  
CAMPINAS – C O N D E P A C C  
RESOLUÇÃO Nº. 71 DE 23 DE JUNHO DE 2008**

Francisco de Lagos Viana Chagas, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, Decreto Municipal 9585 de 11 de agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – CONDEPACC, do qual é presidente, resolve:

**Artigo 1º.** - Tombar a Santa Casa de Misericórdia de Campinas, situada à Avenida Benjamin Constant nº. 1651, lote 02, quarteirão 76, por sua importância arquitetônica, histórica e cultural no município de Campinas, preservada com Grau de Proteção 03 (GP-3), sendo possíveis, se necessárias, adaptações e transformações conforme as Diretrizes para Preservação de Hospitais e Casas de Saúde estipuladas pelo CONDEPACC. Parágrafo único – O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987 e pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005 regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.

**Artigo 2º.** - A área envoltória do bem tombado no artigo 1º desta resolução, conforme prevêm os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987, fica delimitada ao lote 02 em que se acha inserido o bem.

**Artigo 3º.** – Na área envoltória delimitada no artigo 2º desta resolução, para as novas construções que ali ocorrerem, ficam permitidas somente edificações térreas.

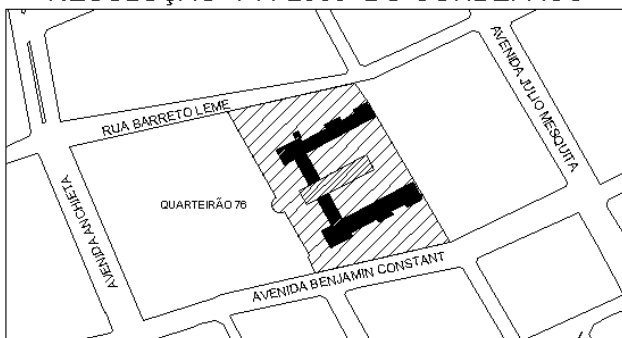
**Artigo 4º.** - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tomo competente o bem tombado por esta resolução e providenciar junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Campinas o encaminhamento da averbação desta medida no cartório da circunscrição do Registro Imobiliário a que pertença este bem.

**Artigo 5º.** - Faz parte desta resolução o mapa de localização do bem tombado e sua área envoltória.

**Artigo 6º.** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Campinas, 23 de Junho de 2008.

**FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS**  
Presidente do CONDEPACC e Secretário Municipal de Cultura

**RESOLUÇÃO 71 / 2008 DO CONDEPACC**



**■** BEM TOMBADO - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS  
Avenida Benjamin Constant nº. 1651 - Lote 02 - Quarteirão 76

**▨** CAPELA NOSSA SENHORA DA BOA MORTE - RESOLUÇÃO 02/1988

**▤** ÁREA ENVOLTÓRIA - LOTE 02 DO QUARTEIRÃO 76 ONDE SERÃO PERMITIDAS SOMENTE EDIFICAÇÕES TÉRREAS

escala  
1:50000

(25,26 E 27/06)

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE  
CAMPINAS  
CONDEPACC  
REUNIÃO ORDINÁRIA  
ATA 357**

Aos 24 dias do mês de abril de 2008, com início às 10 horas, realiza-se na Estação Cultura - Auditório, a trecentésima quinquagésima sétima reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, sob a presidência de Francisco de Lagos Viana Chagas e com a presença dos seguintes conselheiros: Hélio Carlos Jarreta, titular da Secretaria Municipal de Urbanismo – Valéria Murad Birolli suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania – Fabíola Rodrigues, primeira suplente da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural (CSPC) – Régis Romano Maciel, titular do Sindicato Rural de Campinas – Alberto José Mendes Gomes, primeiro suplente do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) – Marcelo Alexandre Juliano, primeiro suplente do Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB) – Jamil Cury Sawaya, titular da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUCC) – Marino Ziggianti, titular do Centro de Ciências, Letras e Artes (CCLA) – Sérgio Galvão Caponi, titular da Academia Campineira de Letras e Artes – Renato Ferraz de A. Veiga, titular do Instituto Agrônomo de Campinas (IAC) – Caio Plínio A. Alves de Lima, titular das Entidades Ambientais – Welton Nahás Cury, primeiro suplente da HABCAMP – João Manuel Verde dos Santos, titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura (AREA) – Renata Alves Sunega, titular de Museologia – Justo Videla Juncos, titular da Sociedade dos Amigos da Cidade de Campinas – Rita Paschoal Homem de Melo, titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas – AEAC. **EXPEDIENTE:** Apreciação da ata nº 356.

**COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas dá início à reunião. Explica aos conselheiros que houve uma correção na Ata 356, item 04, por solicitação do conselheiro Herberto Guimarães. Fazendo uma rápida inversão na Pauta, aborda: - Ciência do Conselho – item 06 – Ofício – ACIC – 027/2008. Interessado: ACIC – Associação Comercial e Industrial de Campinas. Assunto: com relação a regulamentação de publicidade no Centro Histórico Expandido, solicitam

que seja analisada a possibilidade de duas pequenas complementações. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas coloca que foi criada uma comissão pela SEMURB, CSPC e IAB para elaboração de regulamentação de publicidade no Centro Histórico Expandido. Sugere que seja feito um relatório para que em próxima reunião do Conselho seja apresentado e possa ser regulamentada posteriormente como re4solução do CONDEPACC. Essas normas de publicidade servirão para normatizar, limpando as fachadas dos prédios de interesse histórico e arquitetônico. Após a regulamentação será dado um prazo para que a publicidade seja adequada nos imóveis a exemplo da Rua 13 de Maio. A comissão elabora um relatório, envia aos Conselheiros para análise e daqui a 30 dias, em próxima reunião analisa-se para que em no máximo mais 30 dias, publique-se como Resolução do CONDEPACC. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas diz que se deve analisar e aproveitar as sugestões feitas pela ACIC e Sindicato dos Lojistas. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro explica que a ACIC fez duas sugestões para adaptação: 1. Residências quando em uso comercial e 2. Na área de cobertura liberação de uma área para publicidade. O conselheiro João Manuel Verde fala que dependendo do prédio, como por exemplo, em prédios públicos e hotéis pode-se fazer

essa liberação. O conselheiro Marcelo Juliano diz que a eliminação de toda e qualquer identificação pode ser um fator complicador. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas expõe que o Sindicato dos Lojistas está propondo que até dezembro esteja tudo regulamentado. O conselheiro João verde comenta que quando foi implantada a regulamentação de publicidade na rua Treze de Maio foi complicado, mas que após a concordância, os proprietários e lojistas chegaram a conclusão que o visual da rua ficou bem melhor. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas se desculpa com todos, pedindo licença para se ausentar, pois tem uma reunião intransferível no Aeroporto de Viracopos. Passa a presidência para a Coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro que dá continuidade a reunião sugerindo ao Conselho que se dê prosseguimento à pauta de forma invertida, já que houve a discussão do item 06. Todos concordam. **Resumidamente apresenta ainda dentro de CIÊNCIA DO CONSELHO: 01 – Diretrizes para elaboração de Resolução do Maciço “C” e 02 – Diretrizes para elaboração de Resolução do Maciço “D”, explicando que esses itens são apenas para cientificar os conselheiros das novas diretrizes para a Retificação das Resoluções. / 05 – Protocolado nº. 06/70/06603 PG.** Interessado: Nilson Passos. Assunto: Relatório de Intervenções, Conservação, Restauro e Reforma Geral da Casa de Cultura de Sosas – Prefeito Antônio da Costa Santos – bem tombado conforme Processo nº. 001/2003 – Resolução nº. 039/2003. A presidente Daisy Serra Ribeiro explica que se trata de ciência do Conselho e que é uma questão bastante interessante, com uma experiência que aconteceu em Sosas. Trata-se de um imóvel à Rua 13 de Maio (Sosas) que fica bem em frente à Subprefeitura. Esse imóvel é da Prefeitura e estava em péssimo estado, não tendo recursos para a recuperação. Já tinha um projeto aprovado de restauro e recuperação aprovado pelo CONDEPACC a aproximadamente 12 meses atrás. A arquiteta Sandra Geraldí Milne-Watson e o arquiteto Luiz Antonio Martins Aquino (Toka) fizeram uma prospeção que apresentou 3 períodos bem interessantes: final do séc. XIX, começo do séc. XX e final do séc. XX. Houve união entre a CSPC e a CEC e começou-se a trabalhar com recursos próprios, com mão-de-obra da própria Secretaria e um grupo de reeducando do Centro de Progressão Penitenciária “Ataliba Nogueira”. Com orientação iniciou-se a recuperação de material e em 10 meses houve a recuperação da casa toda. Os alunos de escolas próximas à Casa de Cultura de Sosas após visitaçao se interessaram e deram um grande auxílio em trabalhos voluntários nos finais de semana. O jardim recuperado permite uma drenagem maior de água minimizando o problema de enchentes que ainda ocorrem. Por ser uma situação extremamente positiva está dando ciência ao Conselho. Todas as etapas foram fotografadas. Existe uma proposta de publicação do trabalho. / **04 – Protocolado nº. 07/10/56122 PG (08/10/779).** Interessado: Paulo Antonacio (João Faria da Silva). Assunto: Apresentação de proposta de restauro e construção à Rua Abolição nº. 1000 – lote 03 – QT. 1216 – Vila Rocha – bem tombado pelo CONDEPACC conforme Processo nº. 010/01 – Sanatório Santa Isabel. A presidente Daisy Serra Ribeiro lembra a todos que na última reunião foi apresentada algumas diretrizes quanto à recuperação, restauro e aproveitamento do espaço do antigo Sanatório Santa Isabel. Após o tombamento do bem, o mesmo foi dilapidado, roubaram portas, janelas e telhado. O conselheiro João Verde informou que os proprietários, através de uma ação do Ministério Público, receberam uma multa diária de R\$500,00 para urgente recuperação do prédio. Os proprietários que compraram o imóvel na década de 80 instalaram no local, uma clínica de idosos. No início havia uma boa clientela que foi diminuindo até que a clínica foi fechada e o prédio colocado a venda. Quando da abertura de estudo de tombamento, continua o conselheiro João Verde, um advogado procurou os proprietários dizendo que conseguiria anular a abertura de estudo. Pede dinheiro e através de uma procuração tenta vender o prédio e após o tombamento colocou uma pessoa para tomar conta e ir depredando o

imóvel. Os proprietários não foram coniventes com essa atitude, tendo inclusive dificuldade para anular a procuração dada. Continuando o conselheiro João Verde disse que houve vários interessados em comprar o local e que foi consultado como profissional (arquiteto), informando que para a possibilidade de utilização do espaço seria necessária a recuperação do prédio principal e dos jardins, sugerindo a construção de um galpão na área restante. Finalmente a área foi comprada pela Construtora Serra para edificação de edifícios residenciais e ele, João Verde, foi novamente consultado e insistiu na necessidade da manutenção e restauro do prédio de 1947 e dos jardins laterais, pois mesmo assim permanece uma área livre de 9.000 m² para novas construções. O conselheiro Marcelo Juliano explica que tendo mais recuo, ganha em verticalidade. A presidente Daisy Serra Ribeiro coloca que o Sr. João Faria da Silva apresentou uma documentação se comprometendo a cumprir a proposta/intenção de: recuperação da fachada do prédio principal que é de 1947, jardins laterais e para compensar a área tombada que foi perdida, recuperar a Capela Santa Cruz do fundão, o Conselho pode acatar a intenção com a proposta de intervenção. O conselheiro Marcelo Juliano lembra que em 1967 foram feitas reformas com algumas construções. O conselheiro João Verde comenta que nessa reforma houve um aumento de área que não é significativo permitindo a construção de quase 23.000 m². O conselheiro Justo Videla questiona se o que for construído anexo ao prédio de 1947 deverá manter o mesmo estilo. O conselheiro Marcelo Juliano diz não ser isso apropriado, devendo-se evidenciar o que é novo para valorizar o representativo de uma época. A presidente Daisy Serra Ribeiro não chama essa solicitação de projeto, mas uma proposta de intenção, inclusive porque há necessidade de os proprietários resolverem o problema da multa diária com o Ministério Público. Sugere que se acate a intenção, verificando que se preserve a parte histórica, não derrubando nada e fazendo a recuperação. O conselheiro João Verde comenta sobre a recuperação que foi feita no prédio onde hoje está o Giovanetti V, que estava completamente deteriorado e hoje, depois da Maria Fumaça, é o segundo em visitação turística. Tem como se recuperar um bem é só ter boa vontade. O conselheiro Marcelo Juliano coloca que se deve instituir uma comissão interna para propor sugestões. A presidente Daisy Serra Ribeiro explicou que informou ao interessado que o Conselho não aceitaria o que foi apresentado como

357.2



um projeto, coloca que o Conselho aceite a inicial como uma intenção com 3 itens básicos: 1. Recuperação do prédio histórico e da fachada; 2. Recuperação do jardim e 3. Recuperação da Capela Santa Cruz do Fundão e se forme uma comissão interna para análise do projeto. O Conselho acata a inicial com os três itens básicos e com o acompanhamento de uma comissão interna composta pelo conselheiro Marcelo Juliano e pelo conselheiro João Verde. **O Conselho autoriza a apresentação de um projeto de intervenções para o Sanatório Santa Isabel para análise do CONDEPACC, desde que o proprietário Sr. João Faria da Silva se comprometa a recuperar o prédio de 1947, jardim na lateral e a recuperação da Capela Santa Cruz Fundão que fazem parte do Processo de Tombamento n.º 010/01. / 03 – Protocolado n.º 07/10/5554 PG.** Interessado: Centro Cultural de Inclusão e Integração Social da UNICAMP. Assunto: Relatório de acompanhamento por técnicos da CSPC sobre intervenções na Estação Guanabara. A presidente Daisy Serra Ribeiro informa que foi instituída uma pequena comissão formada por três funcionários da CSPC – Antonio Henrique F. Anunziata, Augusto Ottoni e Rita de Cássia Francisco para que fossem feitas visitas e acompanhamentos semanais. Essa comissão acompanhou, fez visitas, verificou caso a caso. É interessante e bonito, só que não como recuperação e restauro e essa é uma discussão que tomaria uma reunião toda. Na aprovação acataram-se algumas situações e é uma questão conceitual. Esse tipo de intervenção extrapola e tem muita fantasia e merece uma discussão isolada. O conselheiro Marcelo Juliano coloca que se poderia

357.3

marcar uma reunião extraordinária para que se faça essa discussão que é importante. A presidente Daisy Serra Ribeiro disse que o conselheiro Herberto Guimarães sugeriu que os conselheiros leiam todo o relatório. É importante que o Conselho perceba exatamente o que foi observado pelos técnicos da CSPC. O conselheiro Marcelo Juliano pede que os técnicos da CSPC passem todas as informações aos Conselheiros indicando futuros caminhos. A presidente Daisy Serra Ribeiro fala que pode haver avanços em novas discussões após uma “discussão” de determinados recursos utilizados pela Campinas Decor. O conselheiro Sérgio Caponi diz ser importante o espaço não voltar a ser uma “cracolândia”, o que está acontecendo não é restauro, é uma recuperação. A UNICAMP ficou discutindo por anos um projeto para implantação na Estação Guanabara. O Conselho não pode ficar só de preservação. Campinas não tem mais o que tomar. O Palácio da Mogiana está em péssima situação. Deve-se pensar na Estação Guanabara depois de recuperado e dar a esse espaço uma destinação. O conselheiro João Verde fala que estão fazendo uma recuperação, é uma amostra. Que não aconteça como no Lago do Café, a casa de Barreto Leme que foi derrubada para fazer as pistas da Avenida Heitor Penteado. A outra casa, da década de 50, permitiram que ruísse. Fizem a Campinas Decor que deixou no local um monte de lixo e bagunça, não ficou uma luminária, um espelho. Continuando diz que com relação a UNICAMP vê com bons olhos, pois assim o prédio não será derrubado. Há necessidade de recuperação do prédio da década de 50 e a Gare (onde fizeram um monte de jardins, não tendo mais nada a ver com a Gare). Talvez o local possa ser utilizado futuramente como estação, ligando várias áreas de Campinas. A situação ainda não está complicada. Teme como o local será devolvido. A conselheira Renata Sunega explica que no contrato está especificado como tem que ser entregue cada ambiente. Foi encaminhado um documento à CSPC, devendo ser verificado se está de acordo com as diretrizes apresentadas. A presidente Daisy Serra Ribeiro informa que haverá fiscalização até o final. A Campinas Decor tem interesse em que tudo fique de acordo, para que em outra oportunidade o Conselho aprove sua amostra em outro imóvel tombado. Será necessário um acompanhamento para que se cumpra o exigido e acordado na aprovação de utilização do espaço. O conselheiro Caio Plínio pergunta o que será feito do prédio posteriormente e se haverá possibilidade de uma PPP (Política Pública Privada).

O conselheiro João Verde comenta que o prédio da Estação Guanabara está em comodato para a UNICAMP. O conselheiro Marcelo Juliano lembra que a área toda do pátio foi vendida e será utilizada uma parte como uma área residencial e outra parte como área de universidade. Pode-se pedir em contra partida a manutenção do prédio da Estação Guanabara. O conselheiro Sérgio Caponi diz que esse pátio todo é tombado, a terra está tombada, vai ser construído sobre um terreno tombado. A presidente Daisy Serra Ribeiro explica que quando a área foi comprada da Cia. Mogiana, a primeira atitude dos novos proprietários, foi a retirada de uma invasão e isso foi muito complicado. Alguns prédios tiveram que ter seus vãos fechados por tijolos e outros foram derrubados. As casinhas tombadas foram mantidas de pé juntamente com os galpões. Acredita que quando forem apresentados projetos para o local, possa haver problemas. O conselheiro Welton Nahás Curi fala que se o conselheiros erraram em alguma situação, podem mudar, não havendo nisso nenhum problema. A presidente apresenta os itens relacionados na **ORDEM DO DIA: a – Ofício s/n.º. do Instituto de Arquitetos do Brasil – SP – núcleo Campinas solicitando a alteração do titular e do primeiro suplente:** Atual titular André Kaplan, substituir por Marcelo Alexandre Juliano; Atual suplente Marcelo Alexandre Juliano, substituir por André Kaplan. **O Conselho tomou conhecimento do ofício sobre a inversão com alteração de titularidade e suplência do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB,** passando para titular o suplente Marcelo Alexandre Juliano e passando para suplente o titular André Kaplan. / **b – Indicação pelo Conselho de relatores para os**

357.4

**seguintes Processo de Estudo de Tombamento:** O Conselho aprovou o encaminhamento para **relatoria:** - Seminário Presbiteriano Sul em Campinas – Processo de Estudo de tombamento n.º. 003/05 – **conselheiro Marcelo Alexandre Juliano;** - Construções e Equipamentos Remanescentes do Complexo Ferroviário e dos Bondes de Campinas – Processo de Estudo de Tombamento n.º. 003/06 – **conselheiro José Vasconcelos Travassos Sarinho;** - Conjunto Conceição – Processo de Estudo de Tombamento n.º. 002/07 – **conselheira Rita Paschoal Homem de Melo;** - Tônico's Bar – Imóvel à Rua Barão de Jaguará n.º. 1373 – Processo de Estudo de Tombamento n.º. 001/08 – **conselheiro João Manuel Verde dos Santos;** - Fragmento Florestal (Mata) da Fazenda São Vicente – Processo de Estudo de Tombamento n.º. 002/08 – **conselheira Fabíola Rodrigues.** / **c – Protocolado n.º. 07/10/05569 PG.** Interessado: Sociedade Civil dos Amigos de Caminhos de San Conrado. Assunto: pedido de abertura de processo de estudo de tombamento de 02 Fragmentos de Mata Nativa existentes nas praças 10 e 11 do Condomínio Caminhos de San Conrado. **O Conselho solicitou que o protocolo referente ao Pedido de Abertura de Estudo de Tombamento seja apresentado na próxima reunião por falta de “quórum”.** / **d – Protocolado n.º. 07/10/33514 PG.** Interessado: Joaquim Arruda Penteado Neto. Assunto: pedido de abertura de processo de estudo de tombamento de 04 Fragmentos de Floresta Remanescentes em Campinas. **O Conselho solicitou que o protocolo referente ao Pedido de Abertura de Estudo de Tombamento seja apresentado na próxima reunião por falta de “quórum”.** / **e – Apresentação do Estudo referente ao Processo n.º. 001/00 – Várzea e AE** localizada nas proximidades da Mata Santa Genebra (Mata Brejosa – Várzea – Ribeirão Quilombo) – Distrito de Barão Geraldo pela relatora Fabíola Rodrigues. **O Conselho solicitou que a apresentação do Estudo do Processo para Tombamento seja apresentado na próxima reunião por falta de “quórum”.** / **07 - Ofício n.º. 067/2008/Pres/lin.**

Interessado: SETEC – Serviços Técnicos Gerais. Assunto: construção de Lóculos no Cemitério da Saudade – intervenção na área interna, nas proximidades do antigo necrotério – bem tombado pelo CONDEPACC - processo n.º. 002/92 – Resolução n.º. 53/04. Parecer favorável após sugestão para que as intervenções sejam realizadas em frente ao prédio mencionado, ao lado do vestiário/WC, demonstrado em desenho sem escala à CSPC, por parecer que não modificará ou interferirá na paisagem histórica e dessa maneira obedecendo o estipulado na Resolução n.º. 053/04. O Conselho **deferiu** a construção de lóculos conforme parecer favorável da CSPC após sugestão para que as intervenções sejam realizadas em frente ao prédio mencionado, ao lado do vestiário/WC e nas laterais do prédio, demonstrado em desenho sem escala à CSPC, por parecer que não modificará ou interferirá na paisagem histórica e dessa maneira obedecendo o estipulado na Resolução n.º. 053/04. / **08 - Ofício s/n.º.07 – DPJ.** Interessado: DPJ – Departamento de Parques e Jardins. Assunto: Remodelação Paisagística na Praça Carlos Gomes – Roda dentada de 80 cm de diâmetro – símbolo do Rotary Club de Campinas. Parecer favorável da CSPC por se adequar aos critérios de implantação de regulamentação de publicidade em bem tombado. O Conselho **deferiu** a colocação da Roda dentada de 80 cm de diâmetro – símbolo do Rotary Club de Campinas na Praça Carlos Gomes conforme parecer favorável da CSPC por se adequar aos critérios de implantação de regulamentação de publicidade em bem tombado. / **09 - Ofício n.º. 022/2008.** Interessado: Departamento de Parques e Jardins. Assunto: solicitação de poda de 01 indivíduo arbóreo com infestação de cupins na base do fuste da palmeira imperial, comprometendo a estrutura oferecendo risco iminente de queda. Parecer favorável da CSPC, após vistoria feita pelo engenheiro agrônomo Hélcio de Abreu Júnior, quanto a retirada do indivíduo arbóreo por estar o mesmo com grande risco de queda, recomendando o plantio de outro exemplar da mesma espécie no local. O Conselho **deferiu** conforme parecer favorável da

357.5

CSPC quanto a retirada de um indivíduo arbóreo, no canteiro central da Avenida Irmã Serafina (Praça Carlos Gomes) com infestação de cupins na base do fuste da palmeira imperial pelo risco iminente de queda, recomendando o plantio de outro exemplar da mesma espécie no local. / **10 - Protocolado n.º. 08/10/11561 PG.** Interessado: Roberto Cervellini Jr. Assunto: solicitação de autorização de “capina” do lote n.º. 06 – QD. 11.235 i – Condomínio Jardim Botânico – Sousas; bem tombado conforme Resolução n.º. 59 de 10/03/05. Parecer favorável da CSPC quanto a “capina” do lote com acompanhamento da fiscalização da CSPC. O Conselho **deferiu** conforme parecer favorável da CSPC quanto à “capina” do lote em questão, com acompanhamento da fiscalização da CSPC. / **11 - Protocolado n.º. 08/10/11562 PG.** Interessado: Carlos Eduardo Estonho. Assunto: solicitação de autorização de “capina” do lote n.º. 07 – QD. 11.235 i – Condomínio Jardim Botânico – Sousas; bem tombado conforme Resolução n.º. 59 de 10/03/05. Parecer favorável da CSPC quanto a “capina” do lote com acompanhamento da fiscalização da CSPC. O Conselho **deferiu** conforme parecer favorável da CSPC quanto à “capina” do lote em questão, com acompanhamento da fiscalização da CSPC. / **12 - Protocolado n.º 08/10/12655 PG.** Interessado: Banco Itaú S/A. Assunto: solicitação para aprovação de reforma interna no imóvel situado à Avenida Júlio de Mesquita n.º. 622 – lote 02 – QT. 77 – bem tombado pelo CONDEPACC conforme Processo n.º. 013/01 – Conjunto Arquitetônico do Cambuí – Resolução n.º. 67 de 16/04/08. Parecer favorável da CSPC, pois neste caso a edificação pode sofrer alterações internas desde que sejam preservadas as fachadas, componentes arquitetônicos externos e cobertura. O Conselho **deferiu** conforme parecer favorável da CSPC, pois neste caso a edificação pode sofrer alterações internas desde que sejam preservadas as fachadas, componentes arquitetônicos externos e cobertura. / **13 - Processo de Tombamento n.º. 003/93 – Bosque dos Jequitibás.** Interessado: Flávio Abrão. Assunto: solicitação de intervenções internas para adaptação de uso no prédio do Aquário Municipal no Bosque dos Jequitibás – bem tombado conforme Processo n.º. 003/93 – Resolução n.º. 013 de 02/09/1993. Parecer favorável da CSPC quanto às intervenções internas para adaptação de uso no prédio do Aquário Municipal. O Conselho **deferiu** conforme parecer favorável da CSPC quanto às intervenções internas para adaptação de uso no prédio do Aquário Municipal – Bosque dos Jequitibás. / **14 - Protocolado n.º. 08/10/10.092 PG.** Interessado: Rogério Cezar de Cerqueira Leite. Assunto: solicitação de nova construção Rua Giuseppe Máximo Scolfaro n.º. 10.000 – Bairro Guará – Laboratório Nacional de Luz Síncrotron – em área de Processo de Estudo de Tombamento n.º. 004/03. Parecer favorável da CSPC pois, o projeto de novas construções mantém a preservação total do Cerrado constante no Processo de Estudo de Tombamento n.º. 004/03. O Conselho **deferiu** conforme parecer favorável da CSPC pois, o projeto de novas construções mantém a preservação total do Cerrado constante no Processo de Estudo de Tombamento n.º. 004/03. / **15 - Protocolado n.º. 07/11/00051 PDU.**

Interessado: Íris Regina Sampietri. Assunto: recurso para não cumprimento de área permeável. Parecer favorável conforme análise do conselheiro Marcelo Alexandre Juliano. / **16 - Protocolado n.º. 44.733/67.** Interessado: Plínio Junqueira de Castro. Assunto: Proposta de construção de Memorial Descritivo da história do Hospital Psiquiátrico Tibirica e da Escola da Fazenda Laranjeiras – localizado à Avenida Heitor Penteado n.º. 1510 – Processo de Estudo de Tombamento n.º. 005/02 – Distrito de Joaquim Egídio. Parecer favorável da CSPC quanto a proposta apresentada. O Conselho **deferiu** conforme parecer favorável quanto a proposta apresentada de construção de Memorial Descritivo da História do Hospital Psiquiátrico Tibirica e da Escola da Fazenda Laranjeiras. / **17 – Protocolado n.º. 08/14/04572 PG.** Interessado: Insight Lanches e Choperia Ltda. Assunto: solicitação de autorização para colocação de duas tendas flexíveis (montáveis e desmontáveis) e não parafusáveis na fachada do pavimento térreo do prédio à Rua Sacramento n.º. 20 – Centro

357.6

– bem tombado conforme Processo n.º. 004/93 – Resolução n.º. 20 de 22/12/1994. Parecer contrário da CSPC por comprometer toda a fruição estética e a ambiência do bem, além de não haver detalhamento quanto ao tipo de fixação na alvenaria ao edifício. O Conselho **indeferiu** conforme parecer contrário da CSPC por comprometer toda a fruição estética e a ambiência do bem, além de não haver detalhamento quanto ao tipo de fixação na alvenaria ao edifício. **COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** O conselheiro Régis Romano questiona sobre o Palácio da Mogiana. A presidente Daisy Serra Ribeiro explica que o anexo esta sendo recuperado com recursos da Secretaria de Cidadania, mas que o Palácio da Mogiana está em situação precária e muito difícil. Há uma ação jurídica, muito morosa, para ver de quem é o prédio. Sem essa definição não se pode utilizar a Lei Rouanet, apesar de já existir um projeto aprovado de recuperação e restauro. Há uma discussão que pode favorecer a definição que se refere aos I.P.T.U.s. atrasados, onde o valor suplantou o valor do prédio, possibilitando que o mesmo seja encampado pelo Município. O que está sendo feito para minimizar a situação e evitar que o prédio caia, são pequenas intervenções da Secretaria de Cultura juntamente com a ACIC. Que estão consertando e fazendo pequenos reparos com a orientação dos técnicos da CSPC, para não interferir impossibilitando futuro restauro. Alguns vidros estão sendo trocados por vidros transparentes comuns até que se possa restaurar com vidros específicos. O que foi feito na Casa de Cultura de Sousas será tentado no Palá-

cio da Mogiana. O conselheiro Caio Plínio lamenta a dificuldade que os Conselheiros estão tendo para estacionarem seus carros nos dias de reunião do CONDEPACC. Foi proposto o auditório do Planetário como opção para as reuniões. A presidente Daisy Serra Ribeiro coloca que o Planetário tem um auditório, com 40 cadeiras, data show, ar condicionado, enfim está todo montado e com estacionamento. Mas o nosso Presidente acha um tanto desconfortável para os Conselheiros por não permitir que fiquem num mesmo nível e por ficarem mais afastados do Presidente (que tem que ficar no auditório elevado). Os Conselheiros propõem uma votação quanto ao local das reuniões. **Por unanimidade foi escolhido o Planetário, no Parque Portugal para as futuras reuniões do CONDEPACC.** O conselheiro Sérgio Caponi pergunta quando será a próxima reunião. A presidente Daisy Serra Ribeiro explica que conforme calendário aprovado deverá haver duas reuniões por mês. Após breve discussão, **foi votado, aprovado e estipulado pelo Conselho que as reuniões serão fixadas na segunda data do calendário ou seja na última quinta-feira de cada mês, salvo os meses de recesso.** O conselheiro Marino Ziggatti convida a todos para a Semana Nacional de Museus, onde a CCLA realiza a "II Oficina de Museologia" - nos dias 14 - 15 - 16 de maio, das 9:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h - patrocinado pelo IPHAN. Nada mais havendo, a Presidente agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthasar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 24 de abril de 2008.

357.7

(25.26 E 27/06)

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE CHAMADA

O Secretário Municipal de Educação, Graciliano de Oliveira Neto, faz saber à servidora MARIA TÂMARA CORDEIRO CÉGLIO, matrícula 108371-6, professora efetiva, lotada na EMEF "Profª Odila Maia Rocha Brito", E0 227, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica pelo presente Edital convidada a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO**, nos termos dos artigos 195 e 198-II, § 1º, da Lei 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos.

Campinas, 20 de junho de 2008

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**

Secretário Municipal de Educação

(21, 24, 25/06)

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO CME Nº 01/2008

*Dispõe sobre a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e da matrícula das crianças de 6 (seis) anos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas.*

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** a Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**Considerando** a Lei Federal n.º 11.114, de 16/05/2005, que determina a matrícula das crianças com seis anos de idade no Ensino Fundamental obrigatório;

**Considerando** a Lei Federal n.º 11.274, de 06/02/2006, que alterou os artigos 32 e 87 da LDB, determinando a duração de nove anos para o Ensino Fundamental;

**Considerando** a Emenda Constitucional n.º 53, de 19/12/2006, que dá nova redação aos artigos 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

**Considerando** a Resolução CNE/CEB n.º 3, de 03/08/2005, que define normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração;

**Considerando** a Lei Municipal n.º 8.869, de 24/06/1996, que dispõe sobre a criação, a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação e sua alteração pela Lei Municipal n.º 10.493, de 25/04/2000;

**Considerando** a Lei Municipal n.º 12.501, de 13/03/06, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

**Considerando** o Decreto Municipal n.º 15.712, de 12/12/2006, que dispõe sobre a implantação do Ensino Fundamental com Nove anos nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Campinas;

**Considerando** o Regimento Comum das Escolas Municipais de Ensino Fundamental com suas alterações e adendos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** O Ensino Fundamental com 9 (nove) anos de duração nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas organiza-se em quatro Ciclos.

**I.** O primeiro ciclo, Ciclo **I**, tem duração de 3 (três) anos;

**II.** Os demais ciclos, Ciclos **II**, **III** e **IV**, têm duração de 2 (dois) anos cada um.

**Art. 2º.** A organização dos Ciclos nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental de 9 (nove) anos obedece à seguinte nomenclatura:

**I.** Ciclo **I.1** - correspondente ao primeiro ano do Ensino Fundamental de 9 anos;

**II.** Ciclo **I.2** - correspondente ao segundo ano do Ensino Fundamental de 9 anos;

**III.** Ciclo **I.3** - correspondente ao terceiro ano do Ensino Fundamental de 9 anos;

**IV.** Ciclo **II.4** - correspondente ao quarto ano do Ensino Fundamental de 9 anos;

**V.** Ciclo **II.5** - correspondente ao quinto ano do Ensino Fundamental de 9 anos;

**VI.** Ciclo **III.6** - correspondente ao sexto ano do Ensino Fundamental de 9 anos;

**VII.** Ciclo **III.7** - correspondente ao sétimo ano do Ensino Fundamental de 9 anos;

**VIII.** Ciclo **IV.8** - correspondente ao oitavo ano do Ensino Fundamental de 9 anos;

**IX.** Ciclo **IV.9** - correspondente ao nono ano do Ensino Fundamental de 9 anos.

**Art. 3º.** A implantação dos Ciclos nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental de 9 (nove) anos atende ao seguinte cronograma:

**I.** No ano letivo de 2008, alteração da denominação do Ciclo de Alfabetização, implantado em 2006, para **Ciclo I** e implantação do **Ciclo II**;

**II.** No ano letivo de 2009, implantação do **Ciclo III**;

**III.** No ano letivo de 2010, implantação do **Ciclo IV**.

**Art. 4º.** Serão matriculadas **no primeiro ano do Ciclo I** do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos as crianças ingressantes com seis anos completados até o último dia de fevereiro do ano de ingresso.

**Art. 5º.** Serão matriculadas **no segundo ano** do Ciclo I do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos as crianças ingressantes com sete anos **completados** até o último dia do mês de fevereiro do ano de ingresso.

**Art. 6º.** Ficam extintas a primeira, a segunda, a terceira e a quarta séries do Ensino Fundamental de 8 anos nas escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental de Campinas.

**§ 1º.** A primeira e a segunda séries extintas terão como equivalentes o segundo e o terceiro anos do Ciclo I do Ensino Fundamental de 9 anos, respectivamente.

**§ 2º.** A terceira e a quarta séries extintas terão como equivalentes o quarto e o quinto anos do Ciclo II do Ensino Fundamental de 9 anos, respectivamente.

**§ 3º.** A quinta e a sexta séries do Ensino Fundamental de 8 anos, quando extintas, terão como equivalentes o sexto e o sétimo anos do Ciclo III do Ensino Fundamental de 9 anos, respectivamente.

**§ 4º.** A sétima e a oitava séries do Ensino Fundamental de 8 anos, quando extintas, terão como equivalentes o oitavo e o nono anos do Ciclo IV do Ensino Fundamental de 9 anos, respectivamente.

**Art. 7º.** Na transferência de alunos entre escolas com cursos de Ensino Fundamental organizados sob critérios diferentes, deverá ser feita a devida equivalência entre os cursos para a efetivação da matrícula, conforme disposto no Art. 4º e observando-se a correspondência indicada no Anexo Único que integra a presente Resolução.

**Art. 8º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Setorial de Educação Básica, após parecer do Representante Regional do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada - NAED, visando à futuras normatizações.

**Art. 9º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do ano letivo de 2008.

**Art. 10.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de junho de 2008.

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

### ANEXO ÚNICO ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL CORRESPONDÊNCIA ENTRE IDADE / SÉRIE / ANO

| Ensino Fundamental de 8 anos |                |               | Ensino Fundamental de 9 anos |                              |  |
|------------------------------|----------------|---------------|------------------------------|------------------------------|--|
| Idade                        | Séries         | Anos          | Ciclos                       | Ensino Fundamental de 9 anos |  |
| 6 anos                       | -----          | Anos Iniciais | C.I.1                        | 1º ano                       |  |
| 7 anos                       | 1ª série       |               | C.I.2                        | 2º ano                       |  |
| 8 anos                       | 2ª série       |               | C.I.3                        | 3º ano                       |  |
| 9 anos                       | 3ª série       |               | C.II.4                       | 4º ano                       |  |
| 10 anos                      | 4ª série       |               | C.II.5                       | 5º ano                       |  |
| 11 anos                      | 5ª à 8ª séries | Anos Finais   | C.III.6                      | 6º ano                       |  |
| 12 anos                      |                |               | C.III.7                      | 7º ano                       |  |
| 13 anos                      |                |               | C.IV.8                       | 8º ano                       |  |
| 14 anos                      |                |               | C.IV.9                       | 9º ano                       |  |

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO (DOM 24.06.08)

O Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA** para a 6ª. Reunião Ordinária de 2008 do Plenário do CME a ser realizada conforme se indica:

**DATA:** 26 de junho de 2008 (quinta-feira)

**HORÁRIO:** das 16h às 18h

**LOCAL:** Academia Campinense de Letras - Rua Marechal Deodoro, 525, Centro.

#### PAUTA:

**1.** Discussão e deliberação sobre Resolução que dispõe sobre o ato de criação, o ato de autorização de funcionamento e a supervisão de instituições de Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Campinas;

**2.** Discussão e deliberação sobre Resolução que dispõe sobre pedidos de revisão dos resultados finais de avaliação de alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Campinas;

**3.** Discussão e deliberação sobre a alteração Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

A reunião do Plenário será precedida de uma sessão de informes da Presidência do CME.

Campinas, 24 de junho de 2008.

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE DA FUMEC

Com base nas informações e demais elementos que instruem os Protocolos, **DEFIRO 30 (trinta) dias de Licença Prêmio** aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídos à vigência determinada.

| REQUERENTE                            | PROTOCOLO   | VIGÊNCIA                |
|---------------------------------------|-------------|-------------------------|
| EUNICE RODRIGUES DE MORAES VILAS BOAS | 05/10/45165 | 03/07/2008 A 01/08/2008 |
| ALINE ANDRADE SILVA                   | 05/10/56068 | 08/07/2008 A 06/08/2008 |
| NEUSA AVELINA RIBEIRO DA SILVA        | 05/10/34901 | 14/07/2008 A 12/08/2008 |
| GISELA CRISTINA GOMES FACCIOLI        | 07/10/50365 | 15/07/2008 A 13/08/2008 |

Campinas, 24 de junho de 2008.

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente da FUMEC

### NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA DA REGIÃO NOROESTE

#### PORTARIA 01/2008

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da região Noroeste, fundamentada no Regimento Comum das Unidades Sócio Educativas Municipais de Educação Infantil/Funda-

mental e considerando a Lei Municipal n.º 12.501, de 13/03/06 e as Resoluções SME/FUMEC N.º 04/07, de 18/07/2008 e SME N.º 03/2008, de 03/03/2008, além do Comunicado SME n.º 31/2008, publicado no DOM de 04/04/2008,

**RESOLVE:**

**Art 1º.** Ficam aprovados os Planos Escolares/Projetos Pedagógicos das seguintes Unidades Educacionais abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas:

- CEMEI Amélio Rossim
- CEMEI Aurora Santoro
- CEMEI Cláudio Souza Novaes
- CEMEI Dr. Ruy de Almeida Barbosa
- CEMEI Idalina Caldeira de Souza Pereira
- CEMEI Maria de Lourdes Dória Passos
- CEMEI São Bento
- CIMEI 02
- CIMEI 07
- CIMEI 08
- CIMEI 09
- CIMEI 16
- CIMEI 39
- CIMEI 42
- EMEF Padre Francisco Silva
- EMEF Padre Leão Valleriê
- EMEF Professora Clotilde Barraquet Von Zuben
- EMEF Professora Sylvia Simões Magro

**Art 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do ano letivo de 2008.

Campinas, 24 de junho de 2008.

**MARLENE MAGNUSSON DE SOUZA**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

## NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA DA REGIÃO NORTE

**PORTARIA 01/2008**

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da região Norte, fundamentada no Regimento Comum das Unidades Sócio Educativas Municipais de Educação Infantil e considerando a Lei Municipal n.º 12.501, de 13/03/06 e as Resoluções SME/FUMEC N.º 04/07, de 18/07/2008 e SME N.º 03/2008, de 03/03/2008, além do Comunicado SME n.º 31/2008, publicado no DOM de 04/04/2008,

**RESOLVE:**

**Art 1º.** Ficam aprovados os Planos Escolares/Projetos Pedagógicos das seguintes Unidades Educacionais abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas:

- CEMEI Aparecida Cassiolato
- CEMEI Bety Pierro
- CEMEI Boa Vista
- CEMEI Brasília Byngton Egídio Martins
- CEMEI Christiano Osório de Oliveira
- CEMEI Domingos Walter Schimidt
- CEMEI Irmã Joana Kallajian
- CEMEI Maria da Glória Martins
- CEMEI Maria Lázara Duarte Gonçalves
- CEMEI Sônia Lenita Galdino Torrezan Câmara
- EMEI Adão Emiliano
- EMEI Agostinho Pattaro
- EMEI Benjamin Constant
- EMEI Bolinha de Mel
- EMEI Esperança do Amanhã
- EMEI Padre Anchieta
- EMEI Papai Noel
- EMEI Pinóquio
- EMEI Reino Encantado
- EMEI Vila Olímpia

**Art 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do ano letivo de 2008.

Campinas, 24 de junho de 2008.

**MARCIA APARECIDA GOULART DE SOUZA**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

## NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA DA REGIÃO LESTE

**PORTARIA 01/2008**

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da região Leste, fundamentada no Regimento Comum das Unidades Sócio Educativas Municipais de Educação Infantil/Fundamental e considerando a Lei Municipal n.º 12.501, de 13/03/06 e as Resoluções SME/FUMEC N.º 04/07, de 18/07/2008 e SME N.º 03/2008, de 03/03/2008, além do Comunicado SME n.º 31/2008, publicado no DOM de 04/04/2008,

**RESOLVE:**

**Art 1º.** Ficam aprovados os Planos Escolares/Projetos Pedagógicos das seguintes Unidades Educacionais abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas:

- CEMEI Alexandre Sartori Faria
- CEMEI Dona Júlia dos Santos Dias
- CEMEI Isaura Roque Quêrcia
- CEMEI Lua de Papel
- CEMEI Maria Aparecida Vilela Júlio
- CEMEI Presidente Arthur Bernardes
- CEMEI São João Batista
- EMEI Carlos Gomes
- EMEI Coraçãozinho Feliz
- EMEI Fadinha Azul
- EMEI Hilton Federicci
- EMEI Márcia Maria Otranto Jorge
- EMEI Meu Pequeno Mundo
- EMEI Perseu leite de Barros
- EMEI Prefeito José Vilagellin Neto
- EMEI Prefeito Lafayette Alvaro A.S. Camargo
- EMEI Presidente Arthur Bernardes
- EMEI Professora Noemia Cardoso Asbahr
- EMEI Recanto da Alegria
- EMEI Rafael Andrade Duarte

- EMEI Zuleika Hellmeister Novaes
- EMEF Angela Cury Zákia
- EMEF Lourenço Bellocchio
- EMEF Raul Pila
- CEMEFEJA Paulo Freire
- CEMEFEJA Sérgio Rossini

**Art 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do ano letivo de 2008.

Campinas, 24 de junho de 2008.

**CÁSSIA REGINA SCHENFEL MENZEL DE ARRUDA**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**Protocolo n.º:81/2157** (Juntada do Protocolo n.º 2008/10/27955- Construtora Simoso Ltda.)

**Interessado:** Construtora Planinvest Imóveis S/C Ltda

**Assunto:**Compensação

Com base na manifestação da Assessoria da Secretaria de Finanças que verificou a presença dos requisitos necessários e conforme, AUTORIZO A COMPENSAÇÃO das dívidas constatadas entre a PMC e a empresa requerente, na forma demonstrada à fls. 516, restando um saldo de R\$ 18.001,55 (dezoito mil, um real e cinquenta e cinco centavos) a ser pago pelo Departamento Financeiro desta Secretaria após as baixas contábeis dos valores compensados.

**PAULO MALLMANN**

Secretário Municipal de Finanças

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

- 03/10/22193 - Mauro Moreno Christenson
- 05/10/60060 - Cecília Castelo Branco Rosario Braga
- 06/10/08313 - João Carlos Paschoal Monteiro
- 06/10/08314 - João Carlos Monteiro Paschoal
- 06/10/09141 - Valdir de Lima
- 06/10/09143 - Celso Gumiero Da Silva
- 06/10/09474 - Jair Antonio Fedel
- 06/10/10003 - Jomar Rabelo de Almeida
- 06/10/12583 - Simone Florentino De Souza
- 06/10/14207 - José Ferreira de Souza
- 06/10/14851 - Adalberto Souza Britto
- 06/10/20945 - Juvenal Gonçalves Junior
- 06/10/20953 - Solange de Cassia Gonçalves
- 06/10/20955 - Solange de Cassia Gonçalves
- 06/10/20956 - Solange de Cassia Gonçalves
- 06/10/24271 - Amanda Tereza Ferreira
- 06/10/25450 - Doralice Cecília Perallis
- 06/10/25861 - Waldir Gimenes Gonzalez
- 06/10/39333 - Ulisses Magalhães Antunes da Rocha
- 06/10/48509 - Luisa Blazquez Polo
- 06/10/48592 - Marinilze Ferraz
- 07/03/04566 - Sebastião Alderige de Oliveira
- 07/03/06183 - Rute Campo Dall'Otto Simões
- 07/10/15708 - Selma Maria Schwarezer
- 07/10/35815 - Lazaro Gallo
- 07/10/42115 - Luis Carlos Lourenço
- 08/03/09902 - Gildo Haeitmann
- 08/10/02985 - Neusa Vilarim Soler

Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, ficam os interessados acima NOTIFICADOS A COMPARECER na sala de compensação, localizada no Porta Aberta, sito à Av. Anchieta, n.º. 200 - térreo do Paço Municipal -, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no período compreendido entre as 8h e 14h, a fim de agendar horário de atendimento para efetivar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**PROT. 05/10/59545 - Paulo Gonçalves Peres**

**INDEFIRO** a solicitação de cancelamento do IPTU/Taxas 2000 para o móvel codificado sob o n.º. 3164.12.42.0937.01001, tendo em vista que os comprovantes apresentados como pagamento não se refere ao débito cobrado, nos moldes dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal n.º. 13.104/2007.

**PROT. 06/10/26849 - Elenice Luiz Silva Bonfim**

Com base nos elementos do presente processo, nos artigos 42 a 54 da Lei Municipal n.º. 13.104/2007 e principalmente na manifestação do DCCA, à fls. 18, que acolho,

**DECIDO**

**AUTORIZO** a compensação do crédito apurado de **14,9617 UFIC'S**, decorrente do valor recolhido a maior para a parcela 03/05 do IPTU/Taxas do exercício de 2006, referente ao imóvel cadastrado sob código n.º. 6641.64.70.0363.00000; com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66 - CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal n.º. 13.14/2007.

**Prot. 06/10/28511 - Geneval Francisco de Goes**

Com base na manifestação do setor competente, **DECIDO:**

Nos moldes do artigo 13 e consubstanciado com o parágrafo 2º do artigo 63 da Lei Municipal n.º. 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de compensação do IPTU/Taxas do exercício fiscal 2006, para o imóvel codificado sob n.º. 343.62.79.0145.02005, tendo em vista o não cumprimento total do solicitado por carta e a falta de documentos de qualificação do interessado.

**Prot. 06/10/28549 - Adalgisa Oliveira Lima Garcia**

Com base nos elementos do presente processo, nos artigos 42 a 54 da Lei Municipal n.º. 13.104/2007 e principalmente na manifestação do DCCA, à fls. 18, que acolho, **DECIDO**



**AUTORIZO** a compensação do crédito apurado de **180,2314 UFIC'S**, decorrente do valor recolhido em duplicidade para o acordo nº. 144873/2006, referente ao imóvel cadastrado sob código nº. 3252.11.17.0038.01001; com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66 - CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº. 13.14/2007.

**Prot. 06/10/28830 - Virgílio Broietti Junior**

Com base nos elementos constantes no presente processo, **AUTORIZO** a restituição do crédito ora apurado de **34,6267 UFIC'S** oriundo do pagamento efetuado para a parcela 08/11 do IPTU/Taxas do exercício 2006, primeiro lançamento e não aproveitada na reemissão ocorrida em maio/2006, referente ao imóvel cadastrado sob código nº 3433.31.05.0502.01001; consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

**Prot. 06/10/29523 - Marco Antonio Ferraz de Arnellas**

Com base nos elementos constantes no presente processo, **AUTORIZO** a restituição do crédito ora apurado de **40,1358 UFIC'S**, oriundo do pagamento efetuado em duplicidade para o IPTU/Taxas do exercício 2006, referente aos imóveis cadastrados sob códigos nºs 3414.34.39.0727.01158 e 3414.34.39.0727.01110; consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

**Prot. 06/10/29646 - Ednilson Artioli**

Com base nos elementos constantes no presente processo, **AUTORIZO** a restituição do crédito ora apurado de **50,9700 UFIC'S** oriundo do pagamento efetuado em duplicidade para a parcela 03/11 do IPTU/Taxas do exercício 2006, referente ao imóvel cadastrado sob código nº. 3412.52.17.0194.01001; consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

**Prot. 06/10/30672 - Helena de Oliveira Pinto**

**AUTORIZO** a compensação do crédito apurado de 38,9162 UFIC's, decorrente do valor recolhido indevidamente para as parcelas 09 e 10/10 do IPTU/Taxas 2005, primeira emissão, referente ao imóvel cadastrado sob código nº. 3412.54.00.0153.01001; com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos; nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº. 13.104/2007.

**Prot. 06/10/31276 - Gilberto Fatia**

Com base nos elementos constantes no presente processo, **AUTORIZO** a restituição do crédito ora apurado de 54,4125 UFIC's, oriundo do pagamento efetuado a maior para o acordo nº.103809/2005, referente ao imóvel cadastrado sob código nº 3431.14.86.0204.01001, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

**Prot. 06/10/31627 - Adriana Maria Murad Baracat Ferreira**

Nos moldes dos artigos 13 e 14 da lei municipal nº. 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de compensação/restituição, referente ao IPTU/Taxas do imóvel codificado sob nº. 3423.21.07.0001.01054, tendo em vista a não comprovação do recolhimento em duplicidade.

**Prot. 06/10/31628 - Adriana Maria Murad Baracat Ferreira**

Nos moldes dos artigos 13 e 14 da lei municipal nº. 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de compensação/restituição, referente ao IPTU/Taxas do imóvel codificado sob nº. 3423.21.07.0001.01072, tendo em vista a não comprovação do recolhimento em duplicidade.

**Prot. 06/10/32154 - Enos Roberto Dias**

Com base nos elementos constantes no presente processo, **AUTORIZO** a restituição do crédito ora apurado de 177,3876 UFIC's (equivalente a R\$ 311,27 em 2008), oriundo do pagamento efetuado em duplicidade para o IPTU/Taxas do exercício 2006, referente ao imóvel cadastrado sob código nº. 3414.31.09.0001.01049; consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

**Prot. 06/10/33238 - José Carlos Said Diaz**

**AUTORIZO** a compensação do crédito apurado de 1.139,1592 UFIC's, decorrente do valor recolhido em duplicidade para as parcelas 01 a 11/11 do IPTU/Taxas 2005, referente ao imóvel codificado sob nº. 3263.13.60.0443.00000; com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos; nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº. 13.104/2007.

**Prot. 06/10/33280 - Márcio Alexandre de Souza**

**AUTORIZO** a compensação do crédito apurado de 53,9635 UFIC's, decorrente do valor recolhido para as parcelas 04/11 e 06/11 do IPTU/Taxas 2006, primeira emissão, e não aproveitado na ocasião da reemissão ocorrida em maio/2006, referente ao imóvel codificado sob nº. 3451.12.13.0307.00000; com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos; nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº. 13.104/2007.

**Prot. 06/10/35513 - Maxuel Gomes Ribeiro**

Nos termos do artigo 21, IV da lei 13.104/2007 fica o interessado **NOTIFICADO** que para continuidade do protocolo nº. 06/10/35513, e ainda para análise do direito a compensação/restituição, faz-se necessária a juntada de **DECLARAÇÃO** do proprietário do imóvel codificado sob nº. 02-043.249.500, identificado no cadastro imobiliário desta Prefeitura como Sr. Antonio M de Carvalho, autorizando o interessado (Sr. Maxuel Gomes Ribeiro/Manoel Ribeiro dos Santos) a solicitar a compensação de valores recolhidos para o IPTU/Taxas do exercício fiscal 2002, segundo lançamento e parcelas 01 a 07/11 do exercício fiscal 2003. Além desta procuração, o outorgante deverá juntar ao processo cópia das parcelas pagas para o primeiro lançamento do IPTU/Taxas do exercício 2002. Dirigindo-se ao local abaixo dentro do prazo estipulado, para protocolização dos documentos.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Campinas - Av.Anchieta, nº. 200 - Centro - Térreo - Protocolo Geral

**PRAZO:** 15 (quinze) dias.

Salientamos que o não cumprimento da notificação implicará no arquivamento do processo, nos moldes do artigo 63, § 2] da Lei 13.104/2007.

**Prot. 06/10/40879 - Mario Donizete Nogueira**

Nos termos do art. 21, IV da lei 13.104/2007, fica o interessado **NOTIFICADO** que

para continuidade do protocolo nº. 06/10/40879, e ainda para análise do direito a compensação/restituição, faz-se necessário a juntada de cópia dos comprovantes de pagamento das parcelas 14 e 51 a 60/60 do acordo nº. 24893/1998 Dirigindo-se ao local abaixo dentro do prazo estipulado, para protocolização dos documentos.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Campinas - Av.Anchieta, nº. 200 - Centro - Térreo - Protocolo Geral

**PRAZO:** 15 (quinze) dias.

Salientamos que o não cumprimento da notificação implicará no arquivamento do processo, nos moldes do artigo 63, § 2] da Lei 13.104/2007.

**Prot. 06/10/42524 - Sidney Ângelo Ferreira**

Para continuidade do protocolo acima, solicitamos que V.Sª providencie um requerimento onde solicitará a juntada de cópia de comprovantes de pagamento em duplicidade. Dirigindo-se ao local e horário abaixo dentro do prazo, para protocolização dos mesmos.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal - Av. Anchieta, 200 - Guichê 01 (Térreo) - Protocolo Geral

**HORÁRIO:** Segundas às Sextas das 08h30 às 17h00

**PRAZO:** 15 (quinze) dias.

O não cumprimento desta notificação acarretará o **INDEFERIMENTO** do seu pedido e o posterior arquivamento, nos moldes dos arts. 13, 14 e 63 da Lei 13.104/2007.

**Prot. 07/03/14802 - Meyre Hellen dos Santos Silva**

**INDEFIRO** a solicitação de baixa do IPTU/Taxas 2005 para o imóvel codificado sob nº. 3423.23.26.0026.01054, tendo em vista que os comprovantes apresentados como pagamento não se referem ao débito cobrado, nos moldes dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº. 13.104/2007.

**Prot. 07/03/21157 - Leandro Rodrigo Ruiz**

**AUTORIZO** a compensação do crédito apurado no valor de 522,1904 UFIC's proveniente dos recolhimentos das parcelas 01/11 a 11/11 do IPTU/Taxas 1999 - primeira emissão, uma vez que estes valores recolhidos não foram deduzidos no IPTU/Taxas emitido em 05/1999, relativo ao imóvel codificado sob o nº. 3242.24.14.0173.00000, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 43 a 45 da Lei nº. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

**Prot. 07/10/30026 - Pratec Projetos e Urbanismo Ltda.**

**INDEFIRO** a solicitação de baixa do IPTU/2005 para o imóvel codificado sob nº. 3423.23.26.0026.01054, tendo em vista que os comprovantes apresentados como pagamento não se refere ao débito cobrado, nos moldes dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº. 13.104/2007.

**Prot. 07/10/48412 - Setin Empreendimentos Imobiliários**

Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/2007 fica o interessado **NOTIFICADO A COMPARECER**, pessoalmente ou por intermédio de seu procurador, no prazo de 15(quinze) dias, na Av. Anchieta, nº 200, Atendimento Porta-Aberta, para, nos termos da Lei 13.104/2007, dê conhecimento à manifestação exarada na folha 41, na forma de vistas do processo, cujo agendamento poderá ser feito através do telefone (19) 3755-6000. E ainda, a critério do contribuinte, poderá ser efetuado o acordo para parcelamento dos débitos, nos moldes da Lei 13.016/2007 (PIPT). Salientamos que o não comparecimento no prazo indicado implicará no arquivamento do pedido em questão, conforme artigo supracitado.

**Prot. 07/10/50495 - Nilce Alves**

De acordo com os elementos acostados ao presente processo e, principalmente, na manifestação do setor competente, que acolho, **DECIDO:**

Com base no artigo 42 ao 54 da Lei 13.104/2007 **AUTORIZO** a Restituição do crédito apurado cujo valor equivale a 1.286,0132 UFIC's, decorrente do recolhimento indevido de IPTU/Taxas dos exercícios de 2003 a 2007, relativo ao imóvel identificado pelo número 4321.12.86.0429.00000. Quanto aos valores recolhidos, através de GARE, ao Estado, por ocasião do pagamento dos exercícios de 1995,1996 e 1997, a restituição dos mesmos deverá ser solicitada na Secretaria de Estado de Negócios da Fazenda.

Prot. 08/10/30082 - Northern do Brasil Ind e Com Ltda

Prot. 08/10/30296 - Sebastião Geraldo Rodrigues

Prot. 08/10/30358 - Valdeci Rosa de Oliveira

Prot. 08/10/30392 - Admir Ludovico ME

Prot. 08/10/30609 - Aluton Usinagem de Precisão Leda ME

Prot. 08/10/30620 - VB Transportes e Turismo Ltda.

Prot. 08/10/30621 - VB Transportes e Turismo Ltda.

Prot. 08/10/30651 - Construtora Valadares Contijo Ltda.

DEIXO DE CONHECER o pedido de certidão nos termos do art. 83 da Lei nº. 13.104/07, tendo em vista que não foi instruído com toda documentação hábil.

**JOSUÉ OLAVO COSTA**

Diretor/DCCA

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

**Protocolo nº: 05-00618/2004 anexos 60-00382/05, 60-00363/06**

**Interessado: Nelson Benjamin de Lima**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.Cart.: 3252.11.07.0529.01001**

Com base na manifestação do setor competente, nos documentos acostados aos autos, fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01 e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro parcialmente os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU/Taxa de Lixo, exercícios de 2004 a 2006**, visto que não foi encontrada a área construída citada pelo requerente, porém, alterando-se a área construída de 365,36m² para 190,31m² e o ano base de depreciação de 1998 para 1995, nos termos do artigo 2º da Lei 9927/98, alterada pelas Leis 10.400/99 e artigos 17, 18, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04 e 12.445/05, pois foi constatado em vistoria de 26/11/2004 e parecer fiscal às folhas 16, que houve erro no recadastramento imobiliário. **Determino**, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, a atualização cadastral, **dos exercícios de 2007 e 2008**, com os mesmos dados da decisão ora proferida, observando a migração do tipo/padrão/subpadrão para a categoria construtiva correspondente, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV, do Anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04 e 12.445/05. Os lançamentos dos exercícios de 2004 a 2008 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs

10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04 e 12.445/05. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da **decisão de deferimento parcial das impugnações dos lançamentos dos exercícios de 2004 a 2006**, nos termos do artigo 74 e 75 da Lei 13.104/2007, posto que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal e da **decisão de substituição dos lançamentos dos exercícios de 2007 e 2008**, por considerar que a presente decisão não se enquadra nas exigências dos arts. 4º, 33, 68 e 74 da Lei 13104/07. **Protocolo nº: 10-14512/2003 anexos 10-49684/03, 10-09338/04, 10-11257/05, 10-11242/06, 03-03518/07, 03-03044/08**

**Interessado: Antonio Carlos Maranhã**  
**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**  
**C.Cart.: 3423.44.96.0069.01001**

Com base na manifestação do setor competente e nos documentos acostados aos autos e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro parcialmente os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2003 a 2008**, visto que o tipo/padrão/subpadrão pleiteado pelo requerente nos exercícios de 2004 e 2005 não foi alcançado, porém, alterando-se os dados cadastrais do imóvel, apurando-se o valor do m² da construção mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PICs) para cada edificação ou pavimento, conforme vistoria realizada em 01/12/2006 e parecer fiscal às folhas 108/109, nos termos do artigo 2º e tabela V da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18C e Tabela VI da Lei 11.111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07, a seguir discriminados:

**EXERCÍCIOS: 2003 A 2005 -LEI 9927/98, ALTERADA PELA LEI**

**10.400/99,11.111/2001 E 12.176/04**

| PAVIMENTO /PRÉDIO         | ÁREA CONSTRUÍDA (M²) | TIPO/PADRÃO SUBPADRÃO | ANO DEPRECIAÇÃO |
|---------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------|
| PAV. SUPERIOR             | 96,20                | C-1.0                 | 1999            |
| PAV. INFERIOR + COBERTURA | 190,05               | C-1.8                 | 1999            |
| <b>TOTAL</b>              | <b>286,25</b>        |                       |                 |

**EXERCÍCIOS: 2006 A 2008-LEI 11.111/2001, ALTERADA PELAS LEIS**

**Nºs 12.176/04, 12.445/05 E 13209/07**

| PAVIMENTO /PRÉDIO | ÁREA CONSTRUÍDA (M²) | TIPO/PADRÃO SUBPADRÃO | ANO DEPRECIAÇÃO |
|-------------------|----------------------|-----------------------|-----------------|
| PAV. SUPERIOR     | 96,20                | NRH 3                 | 1999            |
| PAV. INFERIOR     | 96,20                | NRH 3                 | 1999            |
| COBERTURA         | 93,85                | NRH 1                 | 1999            |
| <b>TOTAL</b>      | <b>286,25</b>        |                       |                 |

Os lançamentos dos exercícios de 2003 a 2008 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da **decisão de deferimento parcial das impugnações dos lançamentos dos exercícios de 2003 a 2008**, nos termos do artigo 74 da Lei 13.104/2007, posto que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolado: 08/10/23120**

**Interessado: Comercial Classic – Parque das Araucárias**  
**Código do imóvel: 4313.11.99.0002.00000**

**Assunto: Não-incidência de IPTU**

Ante o exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos e atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do IPTU**, uma vez que encontra-se intempestivo, nos termos do artigo 83, I, da Lei 13.104/07. **Autorizo o cancelamento do IPTU relativo aos exercícios de 2005 a 2007**, posto que o referido imóvel não possui os melhoramentos mínimos exigidos no artigo 32 da Lei 5.172/66 – CTN. **Determino seja constituído o crédito tributário para o referido imóvel, a partir do exercício de 2008**, com base no artigo 32 do CTN, em face da implantação dos melhoramentos públicos, conforme comprovado pelo Termo de Verificação e Recebimento de Obras datado de 04/12/07 e 18/12/07. **Deixo de recorrer** da decisão de cancelamento dos lançamentos por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida lei.

**Protocolo: 08/10/15199**

**Interessado: Simone Cristina de Paula**

**Assunto: Retificação de Guia Eletrônica de Recolhimento - ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e arts. 69 e 70 da Lei 13.104/07 **indefiro** o pedido de retificação da GER nº 130504 emitida em 21/01/08, para aproveitamento na lavratura da escritura pública de compra e venda, por ser devido o imposto também pela lavratura do instrumento de cessão de direitos, lavrado em 14/02/07, nos termos da L. nº 12.391/05. **Determino** a retificação do lançamento do ITBI constituído através da GER nº 130504 emitida em 21/01/08, para fazer constar que a data da transação é “14/02/07” e que o código da transação é “14-Demais atos não previstos”, mantendo-se inalterados os demais dados, certificando-se a correção da referida GER à interessada, devendo ser constituído o crédito tributário complementar pela diferença apurada em face do erro na data de ocorrência do fato gerador do imposto, com os acréscimos legais, nos termos da legislação em vigor. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da L. nº 13.104/07.

**Protocolo: 08/10/10311**

**Interessado: 1º Tabelião de Notas de Campinas**

**Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o presente pedido** devendo ser cancelados os lançamentos do ITBI, e os respectivos débitos, constituídos através das GERs relacionadas às fls. 15, por haver sido constatado erro na emissão das mesmas e estarem em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciado nos termos dos artigos 25, III, da L. nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da L. nº 13.104/07.

**Protocolo: 08/10/08711**

**Interessado: 1º Tabelião de Notas de Campinas**

**Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o presente pedido** devendo ser cancelados os lançamentos do ITBI, e os respectivos débitos, constituídos através das GERs relacionadas às fls. 29 e 30, por haver sido constatado erro na emissão das mesmas e estarem em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciado nos termos dos artigos 25, III, da L. nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos

Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da L. nº 13.104/07.

**Protocolo: 08/10/08386**

**Interessado: 5º Tabelião de Notas de Campinas**

**Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o presente pedido** devendo ser cancelados os lançamentos do ITBI, e os respectivos débitos, constituídos através das GERs relacionadas às fls. 77 e 78, por haver sido constatado erro na emissão das mesmas e estarem em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciado nos termos dos artigos 25, III, da L. nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da L. nº 13.104/07.

**Protocolo: 08/10/06531**

**Interessado: 1º Tabelião Notas de Campinas**

**Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o presente pedido** devendo ser cancelado o lançamento do ITBI, e o respectivo débito, constituído através da GER nº 131651, de 11/02/08, por haver sido constatado erro na emissão da mesma e estar em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciado nos termos dos artigos 25, III, da L. nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da L. nº 13.104/07.

**Protocolo: 08/10/02649**

**Interessado: 1º Tabelião Notas de Campinas**

**Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o presente pedido** devendo ser cancelado o lançamento do ITBI, e o respectivo débito, constituído através da GER nº 130414, de 21/01/08, por haver sido constatado erro na emissão da mesma e estar em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciado nos termos dos artigos 25, III, da L. nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da L. nº 13.104/07.

**Protocolo: 08/10/02648**

**Interessado: 1º Tabelião de Notas de Campinas**

**Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o presente pedido** devendo ser cancelados os lançamentos do ITBI, e os respectivos débitos, constituídos através das GERs relacionadas às fls. 34 e 35, por haver sido constatado erro na emissão das mesmas e estarem em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciado nos termos dos artigos 25, III, da L. nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da L. nº 13.104/07.

**Protocolo: 08/10/02647**

**Interessado: 1º Tabelião de Notas de Campinas**

**Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o presente pedido** devendo ser cancelados os lançamentos do ITBI, e os respectivos débitos, constituídos através das GERs relacionadas às fls. 28 e 29, por haver sido constatado erro na emissão das mesmas e estarem em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciado nos termos dos artigos 25, III, da L. nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da L. nº 13.104/07.

**Protocolo: 07/10/53527**

**Interessado: Aristides de Almeida**

**Assunto: Retificação de Guia Eletrônica de Recolhimento - ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e arts. 69 e 70 da Lei 13.104/07 **certifico a não incidência do ITBI** sobre a lavratura do Instrumento Particular de Promessa de Cessão e Transferência, datado de 11/08/1980, tendo em conta não se tratar de imposto de competência do Município nos termos do artigo 35 da Lei 5.172/66-CTN, pois se refere a fato gerador ocorrido em 11/08/1980, época em que a competência sobre a matéria era da Fazenda Estadual. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da L. nº 13.104/07.

**Protocolo: 07/10/52684**

**Interessado: Maria Flávia Ruegger Loyola**

**Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o presente pedido**, cancelando-se os lançamentos do ITBI constituídos através das de nº 63550 e 63552 e os respectivos débitos, por haverem sido substituídas pelas GERs de nº 70570 e 84113 e estarem em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciado nos termos dos artigos 25, III, da L. nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da L. nº 13.104/07.

**Protocolo: 07/10/49580**

**Interessado: 7º Tabelião de Notas de Campinas**

**Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o presente pedido** devendo ser cancelados os lançamentos do ITBI, e os respectivos débitos, constituídos através das GERs relacionadas às fls. 35 e 36, por haver sido constatado erro na emissão das mesmas e estarem em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciado nos termos dos artigos 25, III, da L. nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da L. nº 13.104/07.

**Protocolo: 07/10/46981**

**Interessado: Silvana Regina Soligo**

**Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o presente pedido** devendo ser cancelados os lançamentos do ITBI, e os respectivos débitos, constituídos através das GERs relacionadas às fls. 07, por haver sido constatado erro na emissão das mesmas e estarem em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciado nos termos dos artigos 25, III, da L. nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da L. nº 13.104/07.

**Protocolo: 08/10/26660****Interessado: 3º Tabelião Notas de Campinas****Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o presente pedido** devendo ser cancelados os lançamentos do ITBI, e os respectivos débitos, constituídos através das GERs relacionadas às fls. 10, por haver sido constatado erro na emissão das mesmas e estarem em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciados nos termos dos artigos 25, III, da L. nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da L. nº 13.104/07.

**Protocolo: 08/10/26145****Interessado: Milton Carlos Gazotto****Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o presente pedido** devendo ser cancelado o lançamento do ITBI, e o respectivo débito, constituído através da GER nº 138446, de 08/11/06, por haver sido emitida em duplicidade com outra e estar em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciados nos termos dos artigos 25, III, da L. nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da L. nº 13.104/07.

**Protocolo: 08/10/25290****Interessado: Fábio dos Santos Carvalho****Assunto: Restituição de Crédito Tributário**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 44, 69 e 70 da Lei 13.104/07, **indefiro** o pedido de restituição da importância R\$ 403,80, por estar corretamente constituído o crédito tributário recolhido através da GER nº 103468, de 07/02/07, pela lavratura do compromisso de cessão de direitos firmado em 16/08/07, por ter se concretizado o fato impositivo nos termos da L. nº 12.391/05. **Atesto a incidência do ITBI** na lavratura do instrumento particular de distrato de compromisso de cessão de direitos e outras avenças firmado em 16/08/07, devendo ser constituído o crédito tributário devido, nos termos da Lei nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da L. nº 13.104/07.

**Protocolo: 08/10/19294****Interessado: 3º Tabelião Notas de Campinas****Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o presente pedido** devendo ser cancelados os lançamentos do ITBI, e os respectivos débitos, constituídos através das GERs relacionadas às fls. 07, por haver sido constatado erro na emissão das mesmas e estarem em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciados nos termos dos artigos 25, III, da L. nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da L. nº 13.104/07.

**Protocolo: 08/10/12456 e 08/10/12457****Interessado: João Henrique Cândido de Jesus****Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o presente pedido**, cancelando-se os lançamentos do ITBI constituídos através das de nº 102233, de 06/11/07 e nº 126071, de 05/03/08, e os respectivos débitos, por haver sido constatado erro na emissão das mesmas e estarem em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciados nos termos dos artigos 25, III, da L. nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da L. nº 13.104/07.

**Protocolo: 08/10/09500****Interessado: 3º Tabelião Notas de Campinas****Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o presente pedido** devendo ser cancelados os lançamentos do ITBI, e os respectivos débitos, constituídos através das GERs relacionadas às fls. 06, por haver sido constatado erro na emissão das mesmas e estarem em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciados nos termos dos artigos 25, III, da L. nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da L. nº 13.104/07.

**Protocolo: 08/10/04955****Interessado: 3º Tabelião Notas de Campinas****Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o presente pedido** devendo ser cancelados o lançamento do ITBI, e o respectivo débito, constituído através das GER 130761, de 24/01/08, por haver sido constatado erro na emissão da mesma e estar em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciados nos termos dos artigos 25, III, da L. nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da L. nº 13.104/07.

**Protocolo: 07/10/48740****Interessado: Milton Carlos Gazotto****Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o presente pedido** devendo ser cancelados os lançamentos do ITBI, e os respectivos débitos, constituídos através das GERs relacionadas às fls. 21 e 22, por haver sido constatado erro na emissão das mesmas e estarem em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciados nos termos dos artigos 25, III, da L. nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da L. nº 13.104/07.

**Protocolo: 07/10/48741****Interessado: Milton Carlos Gazotto****Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o presente pedido** devendo ser cancelados os lançamentos do ITBI, e os respectivos débitos, constituídos através das GERs relacionadas às fls. 49 e 50, por haver sido constatado erro na emissão das mesmas e estarem em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciados nos termos dos artigos 25, III, da L. nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da L. nº 13.104/07.

**Protocolo: 07/10/48068****Interessado: Monir Goraieb e outra****Assunto: Restituição de Crédito Tributário -ITBI**

Com base na manifestação do setor competente, que acolho e passa a ser parte integrante do presente relatório, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 44, 69 e 70 da Lei 13.104/07, **indefiro** o pedido de restituição da importância R\$ 1.250,00, por não haver importância recolhida a maior a ser restituída em face das disposições do art. 42 da L. nº 13.104/07, estando corretamente constituído o crédito tributário recolhido através da GER nº 116461, de 27/07/07, no valor de R\$ 3.750,00, pois a alteração da alíquota do ITBI para 1% se deu com a edição da L. nº 13.052/07, publicada em 11/09/07, posteriormente à data da ocorrência do fato gerador do ITBI ora em comento, não abrangendo os fatos geradores que à época já haviam sido consumados. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da L. nº 13.104/07.

**Protocolo: 07/10/47548****Interessado: VEC Administração de Imóveis e Participações Ltda.****Assunto: Restituição de Crédito Tributário - ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 44, 69 e 70 da Lei 13.104/07, **indefiro** o pedido de restituição da importância R\$ 12.730,47, pois a alteração da alíquota do ITBI para 1% se deu com a edição da L. nº 13.052/07, publicada em 11/09/07, posteriormente à data da ocorrência do fato gerador do ITBI ora em comento, não abrangendo os fatos geradores que à época já haviam sido consumados. **Determino** a retificação dos lançamentos do ITBI constituídos através das GERs de nº 118604 a 118609; 118612, 118614, 118619; 118620 e 118622, de 24/08/07, relativamente ao valor da multa e para as GERs de nº 118604 e 118605 também com relação à fração ideal do imóvel, devendo ser certificada a correção das referidas GERs à interessada. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da L. nº 13.104/07.

**Protocolo: 07/10/43927****Interessado: 3º Tabelião Notas de Campinas****Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o presente pedido** devendo ser cancelados os lançamentos do ITBI, e os respectivos débitos, constituídos através das GERs relacionadas às fls. 26 e 27, por haver sido constatado erro na emissão das mesmas e estarem em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciados nos termos dos artigos 25, III, da L. nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da L. nº 13.104/07.

**Protocolo: 07/10/42027****Interessado: Mauro Barbosa Machado****Assunto: Restituição de Crédito Tributário -ITBI**

Com base na manifestação do setor competente, que acolho e passa a ser parte integrante do presente relatório, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 44, 69 e 70 da Lei 13.104/07, **indefiro** o pedido de restituição da importância R\$ 365,00, pois a alteração da alíquota do ITBI para 1% se deu com a edição da L. nº 13.052/07, publicada em 11/09/07, posteriormente à data da ocorrência do fato gerador do ITBI ora em comento, não abrangendo os fatos geradores que à época já haviam sido consumados. **Retifico** o lançamento do ITBI constituído através da GER nº 119894, de 11/09/07, para fazer constar que o "valor do instrumento" é de R\$ 4.263,46 e o valor do imposto devido é de R\$ 63,95, mantendo-se inalterados os demais dados, e **determino** seja certificada a correção da referida GER ao interessado. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da L. nº 13.104/07.

**Protocolo: 06/10/04935****Interessado: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos****C/C: 007.584.000/02**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da L. nº 13.104/07, **concedo a isenção total do IPTU e das Taxas imobiliárias** pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 17/02/08, para o imóvel codificado sob nº 007.584.000/02, por ser este o prazo de renovação do contrato de aluguel, e por estarem atendidas as demais exigências do art. 4º, XI da L. nº 11.111/01, alterada pela L. nº 13.209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07.

**Protocolo: 04/10/51165****Interessado: Secretaria Municipal de Saúde****C/C: 3412.34.55.0044.01001**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da L. nº 13.104/07, **concedo a isenção total do IPTU e das Taxas imobiliárias** pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 31/01/08, para o imóvel codificado sob nº 3412.34.55.0044.01001, por ser este o prazo de renovação do contrato de aluguel, e por estarem atendidas as demais exigências do art. 4º, XI da L. nº 11.111/01, alterada pela L. nº 13.209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07.

**Protocolo: 08/10/22740****Interessado: Milton Carlos Gazotto****Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o presente pedido** devendo ser cancelados os lançamentos do ITBI, e os respectivos débitos, constituídos através das GERs relacionadas às fls. 17, por haver sido constatado erro na emissão das mesmas e estarem em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciados nos termos dos artigos 25, III, da L. nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da L. nº 13.104/07.

**Protocolo: 08/10/26799****Interessado: Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas do Distrito de Barão Geraldo****Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **determino** o cancelamento do lançamento do ITBI, e do respectivo débito, constituído através da GER nº 140066, de 23/05/08, por haver sido constatado erro na emissão da mesma e estar em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciados nos termos dos artigos 25, III, da L. nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da L. nº 13.104/07.

**Protocolo: 61051/00****Interessado: Secretaria Municipal de Saúde****C/C: 3423.21.84.0185.01001**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da L. nº 13104/07, **concedo a isenção total do IPTU e das Taxas imobiliárias** pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **31/01/08**, para o imóvel codificado sob nº 3423.21.84.0185.01001, por ser este o prazo de renovação do contrato de aluguel, e por estarem atendidas as demais exigências do art. 4º, XI da L. nº 11.111/01, alterada pela L. nº 13.209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07.

**Protocolo nº: 07/10/40593****Interessado: CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR-COF****C.C.: 055.081.957-03****Assunto: Pedido de reconhecimento da imunidade tributária do IPTU e isenção da Taxa de Lixo retroativo ao exercício de 1999**

Com base nos elementos e documentos constantes dos autos, **RETIFICO** a decisão de primeira instância proferida para o protocolado em questão e publicada no DOM de 21/05/2008, por conter incorreções, passando a vigorar com a seguinte redação:

Ante o exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e, atendendo aos artigos 3º c/c artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de reconhecimento administrativo da imunidade tributária do IPTU relativamente ao imóvel codificado sob nº **055.081.957-03**, a partir do exercício de 1999, haja vista que referido imóvel integra o patrimônio do requerente, entidade de assistência social sem fins lucrativos e é utilizado na consecução de suas finalidades essenciais nos termos do artigo 150, inciso VI, letra "c" e § 4º da Constituição Federal de 1988, e o mesmo atende os requisitos do artigo 14, incisos I a III da Lei Federal nº 5.172/66-CTN. **INDEFIRO** o pedido de **isenção tributária da Taxa de Lixo**, tendo em vista a falta de previsão legal que autorize a concessão do benefício fiscal pleiteado. **Reemitam-se** os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos das Leis Municipais nº 9.927/98, alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05, 6.355/90 (e alterações posteriores) e IN 001/2006, bem como, e especialmente, do constante no artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01 com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 13.209/07.

**RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**

Diretor – DRI/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA****Protocolado nº 1967/37924****Interessado: CAIEC – CAMPINEIRA DE INSUSTRIA ENGHARIA E COMÉRCIO LTDA**

Comunicamos que fica o interessado NOTIFICADO a juntar ao protocolado acima citado, no prazo de 15 dias da data da presente publicação, os seguintes documentos: - Cópia simples do registro da incorporação ou convenção de condomínio no Cartório de Registro de Imóveis competente ou cópia simples das certidões de matrícula individuais registradas no ofício competente, nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº 11111/2001, alterada pelas Leis 12176/2004 e 12445/2005 e Lei 13.209/07, referente ao imóvel denominado Edifício Portal das Amoreiras – para desmembramento em unidades autônomas. - Cópia simples da Especificação de Condomínio devidamente **homologada pela SEPLAMA com Quadro de Áreas, e respectivo ART. do responsável técnico pelo quadro de áreas** nos termos dos Arts. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 15358/2005, referente ao imóvel denominado Edifício Portal das Amoreiras – para desmembramento em unidades autônomas. Os documentos acima solicitados deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral situado na Avenida Anchieta nº 200, térreo, guichê nº 01, acompanhados do respectivo requerimento de juntada. O atendimento da presente notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao desmembramento do IPTU em unidades autônomas, cuja inobservância determina o lançamento englobado do tributo. A legislação acima citada poderá ser consultada pela internet, no endereço [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br), ou obtida junto ao Porta Aberta, no Paço Municipal.

**MAURÍCIO MOTTA DELAMANO**

Coordenador - CSFI/DRI/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA****Protocolo: 2008/10/23216 - Interessado: João Donizetti de Oliveira**

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica V. Sa, **notificada** a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo, cópia do instrumento de transmissão (contrato e escritura) que gerou as transações referentes à guia de ITBI números 107.489 e 107.491, relativas ao imóvel localizado na Av. Dona Júlia Conceição Alves - Lote 15 - Quadra 71, no Jardim Conceição, em Sousas, Campinas, cujo transmitente foi a empresa Flago Adm. Bens Móveis e Imóveis Ltda.

**MAURÍCIO MOTTA DELAMANO**

Coordenador Setorial - CSFI

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****Protocolo n.º 02/10/16551****Interessado: Bonfim Recreativo e Social**

Assunto: Solicitação de isenção do IPTU relativamente ao exercício de 2003

Com base na manifestação do setor competente, bem como do Parecer emitido pela Sra. Secretária de Esportes - SMCEL, atestando que o referido clube cumpriu as contrapartidas previstas na legislação, e demais elementos constantes dos autos, atendendo, ainda, ao disposto nos artigos 3º e 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2003, referente aos imóveis de códigos **02-008497000 e 02-042073626**, tendo-se em vista que o mencionado clube atendeu aos requisitos legais contidos na Lei nº 10.396/99, alterada pela Lei nº 10.712/00.

Protocolo n.º 02/10/16552

**Interessado: Clube de Campo Irapuã**

Assunto: Solicitação de isenção do IPTU relativamente ao exercício de 2003

Com base na manifestação do setor competente, bem como do Parecer emitido pela Sra. Secretária de Esportes - SMCEL, atestando que o referido clube cumpriu as contrapartidas previstas na legislação, e demais elementos constantes dos autos, atendendo, ainda, ao disposto nos artigos 3º e 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2003, referente ao imóvel de código 03-055014763, tendo-se em vista que o mencionado clube atendeu aos requisitos legais contidos na

Lei nº 10.396/99, alterada pela Lei nº 10.712/00.

**Protocolo n.º 02/10/16553****Interessado: Associação Atlética Ponte Preta**

Assunto: Solicitação de isenção do IPTU relativamente ao exercício de 2003

Com base na manifestação do setor competente, bem como do Parecer emitido pela Sra. Secretária de Esportes - SMCEL, atestando que o referido clube cumpriu as contrapartidas previstas na legislação, e demais elementos constantes dos autos, atendendo, ainda, ao disposto nos artigos 3º e 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2003, referente aos imóveis de código **02-007082000, 02-036701200 e 02-055020172**, tendo-se em vista que o mencionado clube atendeu aos requisitos legais contidos na Lei nº 10.396/99, alterada pela Lei nº 10.712/00.

**Protocolo n.º 02/10/16554****Interessado: AlphaVille Campinas Clube**

Assunto: Solicitação de isenção do IPTU relativamente ao exercício de 2003

Com base na manifestação do setor competente, bem como do Parecer emitido pela Sra. Secretária de Esportes, atestando que o referido clube cumpriu as contrapartidas previstas na legislação, e demais elementos constantes dos autos, atendendo, ainda, ao disposto nos artigos 3º e 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2003, referente ao imóvel de código **02-055082880**, tendo-se em vista que o mencionado clube atendeu aos requisitos legais contidos na Lei nº 10.396/99, alterada pela Lei nº 10.712/00.

**Protocolo n.º 02/10/16555****Interessado: Associação Atlética Banco do Brasil**

Assunto: Solicitação de isenção do IPTU relativamente ao exercício de 2003

Com base na manifestação do setor competente, bem como do Parecer emitido pela Sra. Secretária de Esportes e Lazer - SMCEL, atestando que o referido clube cumpriu as contrapartidas previstas na legislação, e demais elementos constantes dos autos, atendendo, ainda, ao disposto nos artigos 3º e 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2003, referente ao imóvel de código **02-007081700**, tendo-se em vista que o mencionado clube atendeu aos requisitos legais contidos na Lei nº 10.396/99, alterada pela Lei nº 10.712/00.

**Protocolo n.º 02/10/16556****Interessado: Nosso Clube Recreativo e Esportivo**

Assunto: Solicitação de isenção do IPTU relativamente ao exercício de 2003

Com base na manifestação do setor competente, bem como do Parecer emitido pela Sra. Secretária de Esportes - SMCEL, atestando que o referido clube cumpriu as contrapartidas previstas na legislação, e demais elementos constantes dos autos, atendendo, ainda, ao disposto nos artigos 3º e 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2003, referente ao imóvel de código **02-046303500**, tendo-se em vista que o mencionado clube atendeu aos requisitos legais contidos na Lei nº 10.396/99, alterada pela Lei nº 10.712/00.

Protocolo n.º 02/10/16558

**Interessado: Guarani Futebol Clube**

Assunto: Solicitação de isenção do IPTU relativamente ao exercício de 2003

Com base na manifestação do setor competente, bem como do Parecer emitido pela Sra. Secretária de Esportes - SMCEL, atestando que o referido clube cumpriu as contrapartidas previstas na legislação, e demais elementos constantes dos autos, atendendo, ainda, ao disposto nos artigos 3º e 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2003, referente aos imóveis de código **02-018290000, 03-055020272 e 03-055078823**, tendo-se em vista que o mencionado clube atendeu aos requisitos legais contidos na Lei nº 10.396/99, alterada pela Lei nº 10.712/00.

**Protocolo n.º 02/10/16559****Interessado: Casa de Portugal de Campinas**

Assunto: Solicitação de isenção do IPTU relativamente ao exercício de 2003

Com base na manifestação do setor competente, bem como do Parecer emitido pela Sra. Secretária de Esportes - SMCEL, atestando que o referido clube cumpriu as contrapartidas previstas na legislação, e demais elementos constantes dos autos, atendendo, ainda, ao disposto nos artigos 3º e 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2003, referente ao imóvel de código **02-009644000**, tendo-se em vista que o mencionado clube atendeu aos requisitos legais contidos na Lei nº 10.396/99, alterada pela Lei nº 10.712/00.

**Protocolo n.º 02/10/16560****Interessado: Clube Semanal de Cultura Artística**

Assunto: Solicitação de isenção do IPTU relativamente ao exercício de 2003

Com base na manifestação do setor competente, bem como do Parecer emitido pela Sra. Secretária de Esportes - SMCEL, atestando que o referido clube cumpriu as contrapartidas previstas na legislação, e demais elementos constantes dos autos, atendendo, ainda, ao disposto nos artigos 3º e 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2003, referente aos imóveis de códigos **03-055014009, 02-010480000, 03-055014008 e 02-010470200**, tendo-se em vista que o mencionado clube atendeu aos requisitos legais contidos na Lei nº 10.396/99, alterada pela Lei nº 10.712/00.

**Protocolo n.º 02/10/16795****Interessado: Cambuí Futebol Clube**

Assunto: Solicitação de isenção do IPTU relativamente ao exercício de 2003

Com base na manifestação do setor competente, bem como do Parecer emitido pela Sra. Secretária de Esportes - SMCEL, atestando que o referido clube cumpriu as contrapartidas previstas na legislação, e demais elementos constantes dos autos, atendendo, ainda, ao disposto nos artigos 3º e 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2003, referente ao imóvel de código **02-042.119.509**, tendo-se em vista que o mencionado clube atendeu aos requisitos legais contidos na Lei nº 10.396/99, alterada pela Lei nº 10.712/00.

**Protocolo n.º 02/10/16827****Interessado: Sociedade Recreativa Esportiva Vila Marieta**

Assunto: Solicitação de isenção do IPTU relativamente ao exercício de 2003

Com base na manifestação do setor competente, bem como do Parecer emitido pela Sra. Secretária de Esportes, atestando que o referido clube cumpriu as contrapartidas previstas na legislação, e demais elementos constantes dos autos, atendendo, ainda, ao disposto nos artigos 3º e 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2003, referente ao imóvel de código **02-039483000**, tendo-se em vista que o mencionado clube atendeu aos requisitos legais contidos na Lei nº 10.396/99, alterada pela Lei nº 10.712/00.

**Protocolo n.º 02/10/16828****Interessado: União de Viajantes e Representantes Comerciais****Código dos imóveis : 03-055073235, 02-042091219, 02-042091220 e 02-055015172**

Assunto: Solicitação de isenção do IPTU relativamente ao exercício de 2003





**02-018290000, 03-055020272 e 03-055078823**, tendo-se em vista que o mencionado clube atendeu aos requisitos legais contidos na Lei nº 10.396/99, alterada pela Lei nº 10.712/00.

**Protocolo n.º 03/10/63921**

**Interessado: Clube Atlético Monte Líbano de Campinas**

Assunto: Solicitação de isenção do IPTU relativamente ao exercício de 2004

Com base na manifestação do setor competente, bem como do Parecer emitido pela Sra. Secretária de Esportes - SMCEL, atestando que o referido clube cumpriu as contrapartidas previstas na legislação, e demais elementos constantes dos autos, atendendo, ainda, ao disposto nos artigos 3º e 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2004, referente aos imóveis de código **02-042008327 e 02-040022000**, tendo-se em vista que o mencionado clube atendeu aos requisitos legais contidos na Lei nº 10.396/99, alterada pela Lei nº 10.712/00.

**Protocolo n.º 03/10/63920**

**Interessado: Sociedade Recreativa Esportiva Vila Marieta**

Assunto: Solicitação de isenção do IPTU relativamente ao exercício de 2004

Com base na manifestação do setor competente, bem como do Parecer emitido pela Sra. Secretária de Esportes, atestando que o referido clube cumpriu as contrapartidas previstas na legislação, e demais elementos constantes dos autos, atendendo, ainda, ao disposto nos artigos 3º e 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2004, referente ao imóvel de código **02-039483000**, tendo-se em vista que o mencionado clube atendeu aos requisitos legais contidos na Lei nº 10.396/99, alterada pela Lei nº 10.712/00.

**Protocolo n.º 03/10/63919**

**Interessado: Associação Atlética Ponte Preta**

Assunto: Solicitação de isenção do IPTU relativamente ao exercício de 2004

Com base na manifestação do setor competente, bem como do Parecer emitido pela Sra. Secretária de Esportes - SMCEL, atestando que o referido clube cumpriu as contrapartidas previstas na legislação, e demais elementos constantes dos autos, atendendo, ainda, ao disposto nos artigos 3º e 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2004, referente aos imóveis de código **02-007082000, 02-036701200 e 02-055020172**, tendo-se em vista que o mencionado clube atendeu aos requisitos legais contidos na Lei nº 10.396/99, alterada pela Lei nº 10.712/00.

**Protocolo n.º 03/10/63918**

**Interessado: Sociedade Hípica de Campinas**

Assunto: Solicitação de isenção do IPTU relativamente ao exercício de 2004

Com base na manifestação do setor competente, bem como do Parecer emitido pela Sra. Secretária de Esportes - SMCEL, atestando que o referido clube cumpriu as contrapartidas previstas na legislação, e demais elementos constantes dos autos, atendendo, ainda, ao disposto nos artigos 3º e 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2004, referente ao imóvel de código **02-039462500**, tendo-se em vista que o mencionado clube atendeu aos requisitos legais contidos na Lei nº 10.396/99, alterada pela Lei nº 10.712/00.

**Protocolo n.º 03/10/63544**

**Interessado: Associação Atlética Banco do Brasil**

Assunto: Solicitação de isenção do IPTU relativamente ao exercício de 2004

Com base na manifestação do setor competente, bem como do Parecer emitido pela Sra. Secretária de Esportes - SMCEL, atestando que o referido clube cumpriu as contrapartidas previstas na legislação, e demais elementos constantes dos autos, atendendo, ainda, ao disposto nos artigos 3º e 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2004, referente ao imóvel de código **02-007081700**, tendo-se em vista que o mencionado clube atendeu aos requisitos legais contidos na Lei nº 10.396/99, alterada pela Lei nº 10.712/00.

**Protocolo n.º 03/10/63543**

**Interessado: Clube de Campo Irapuã**

Assunto: Solicitação de isenção do IPTU relativamente ao exercício de 2004

Com base na manifestação do setor competente, bem como do Parecer emitido pela Sra. Secretária de Esportes - SMCEL, atestando que o referido clube cumpriu as contrapartidas previstas na legislação, e demais elementos constantes dos autos, atendendo, ainda, ao disposto nos artigos 3º e 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2004, referente ao imóvel de código **03-055014763**, tendo-se em vista que o mencionado clube atendeu aos requisitos legais contidos na Lei nº 10.396/99, alterada pela Lei nº 10.712/00.

**Protocolo n.º 03/10/63541**

**Interessado: AlphaVille Campinas Clube**

Assunto: Solicitação de isenção do IPTU relativamente ao exercício de 2004

Com base na manifestação do setor competente, bem como do Parecer emitido pela Sra. Secretária de Esportes, atestando que o referido clube cumpriu as contrapartidas previstas na legislação, e demais elementos constantes dos autos, atendendo, ainda, ao disposto nos artigos 3º e 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2004, referente ao imóvel de código **02-055082880**, tendo-se em vista que o mencionado clube atendeu aos requisitos legais contidos na Lei nº 10.396/99, alterada pela Lei nº 10.712/00.

**Protocolo n.º 03/10/63540**

**Interessado: União de Viajantes e Representantes Comerciais**

Código dos imóveis : **03-055073235, 02-042091219, 02-042091220 e 02-055015172**

Assunto: Solicitação de isenção do IPTU relativamente ao exercício de 2004

Com base na manifestação do setor competente, bem como do Parecer emitido pela Sra. Secretária de Esportes - SMCEL, atestando que o referido clube cumpriu as contrapartidas previstas na legislação, e demais elementos constantes dos autos, atendendo, ainda, ao disposto nos artigos 3º e 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2004, referente aos imóveis de códigos **03-055073235, 02-042091219, 02-042091220 e 02-055015172**, tendo-se em vista que o mencionado clube atendeu aos requisitos legais contidos na Lei nº 10.396/99, alterada pela Lei nº 10.712/00.

**Protocolo n.º 03/10/63539**

**Interessado: Associação dos Servidores Públicos Municipais de Campinas**

Assunto: Solicitação de isenção do IPTU relativamente ao exercício de 2004

Com base na manifestação do setor competente, bem como do Parecer emitido pela Sra. Secretária de Esportes - SMCEL, atestando que o referido clube cumpriu as contrapartidas previstas na legislação, e demais elementos constantes dos autos, atendendo, ainda, ao disposto nos artigos 3º e 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2004, referente ao imóvel de código **03-004558980**, tendo-se em vista que o mencionado clube atendeu aos requisitos legais contidos na Lei nº 10.396/99, alterada pela Lei nº 10.712/00.

**Protocolo n.º 03/10/63538**

**Interessado: Clube Fonte São Paulo**

Assunto: Solicitação de isenção do IPTU relativamente ao exercício de 2004

Com base na manifestação do setor competente, bem como do Parecer emitido pela Sra. Secretária de Esportes, atestando que o referido clube cumpriu as contrapartidas pre-

vistas na legislação, e demais elementos constantes dos autos, atendendo, ainda, ao disposto nos artigos 3º e 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2004, referente aos imóveis de código **02-055014162, 02-010470100, 03-055014163 e 03-055014164**, tendo-se em vista que o mencionado clube atendeu aos requisitos legais contidos na Lei nº 10.396/99, alterada pela Lei nº 10.712/00.

**Protocolo n.º 02/10/16837**

**Interessado: Associação Okinawa Kenjin de Campinas**

Assunto: Solicitação de isenção do IPTU relativamente ao exercício de 2003

Com base na manifestação do setor competente, bem como do Parecer emitido pela Sra. Secretária de Esportes - SMCEL, atestando que o referido clube cumpriu as contrapartidas previstas na legislação, e demais elementos constantes dos autos, atendendo, ainda, ao disposto nos artigos 3º e 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2003, referente ao imóvel de código **02-007104000**, tendo-se em vista que o mencionado clube atendeu aos requisitos legais contidos na Lei nº 10.396/99, alterada pela Lei nº 10.712/00.

**Protocolo n.º 03/10/63917**

**Interessado: Associação Okinawa Kenjin de Campinas**

Assunto: Solicitação de isenção do IPTU relativamente ao exercício de 2004

Com base na manifestação do setor competente, bem como do Parecer emitido pela Sra. Secretária de Esportes - SMCEL, atestando que o referido clube cumpriu as contrapartidas previstas na legislação, e demais elementos constantes dos autos, atendendo, ainda, ao disposto nos artigos 3º e 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2004, referente ao imóvel de código **02-007104000**, tendo-se em vista que o mencionado clube atendeu aos requisitos legais contidos na Lei nº 10.396/99, alterada pela Lei nº 10.712/00.

**RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**

Diretor – DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIARIAS  
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO  
MOBILIÁRIA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

*Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer  
Natureza – ISSQN*

*Incidente sobre serviços de construção civil*

O COORDENADOR SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓBILIARIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital NOTIFICANDO o(s) abaixo relacionado(s), na condição de responsável(is) solidário(s), do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 1º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 11, I; art. 24; art. 26 e art. 30, I, todos da Lei **8.230/94**, com as alterações promovidas pela Lei **9.577/97**, regulamentadas pelo Decreto **11.794/95**, para os fatos geradores ocorridos no ano de **2001**, e art. 2º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 10, I; art. 20; art. 22 e art. 25, I, todos da Lei **11.110/01**, regulamentada pelo Decreto **13.893/02**, para os fatos geradores ocorridos nos anos de **2002 e 2003**, combinados com o Decreto **11.442/94** e com a Lei **11.111/01**. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 29, combinado com o inciso III do art. 22, ambos da Lei **13.104/07**, o(s) qual(is) poder(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 34 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da Lei **12.392/05** e inscritos na Dívida Ativa conforme Lei **13.104/07**. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da Lei **12.838/07**. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

| NOTIFICAÇÃO | PROT. APROV. | RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO                       | VALOR DO LANÇº EM R\$ |
|-------------|--------------|--|-----------------------|
| 005293/2008 | 7190/67      | STELIO D ASCENZI                             | 4.589,08              |
| 005294/2008 | 10/50173/04  | HOSPITAL VERA CRUZ LTDA                      | 58.639,38             |
| 005295/2008 | 10/11522/08  | PAULO LUIZ AMATO                             | 5.991,79              |
| 005296/2008 | 10/43733/03  | NELSON MARSOLA                               | 504,44                |
| 005297/2008 | 10/5528/06   | REINALDO BORTOLAI                            | 4.647,94              |
| 005298/2008 | 10/64367/03  | ZILDA DE PAULA                               | 944,44                |
| 005299/2008 | 11738/02     | APESA AGRO PASTORIL E EMPR.SOCIAIS LTDA      | 736,20                |
| 005300/2008 | 10/11935/06  | MARIA HELENA PARISOTO ORLANDIN               | 9.514,97              |
| 005301/2008 | 10/14534/05  | OLICENTER – COM. REPRES. DECOR E INSTL. LTDA | 9.564,53              |
| 005302/2008 | 10/14534/05  | OLICENTER – COM. REPRES. DECOR E INSTL. LTDA | 3.889,86              |
| 005303/2008 | 71526/01     | CAROLINA PENTEADO NATIVIDADE MORETO          | 1.934,73              |
| 005304/2008 | 10/3777/07   | JORGE MOISES FILHO                           | 24.357,10             |
| 005305/2008 | 10/13523/04  | MELISSA BRAGA                                | 1.251,72              |
| 005306/2008 | 11740/02     | APESA AGRO PASTORIL E EMPR.SOCIAIS LTDA      | 1.427,90              |
| 005307/2008 | 10/10149/06  | ALBERTO LUIZ DE OLIVEIRA                     | 1.024,31              |
| 005308/2008 | 10/11485/03  | ENIO DA SILVA                                | 9.592,76              |
| 005309/2008 | 18283/02     | ARTESIO DE ALMEIDA CUNHA                     | 5.642,25              |
| 005310/2008 | 10/26026/03  | NAIR REDUCINO ROGATO                         | 596,24                |
| 005311/2008 | 9441/02      | WOLFGANG KISSLING                            | 101,66                |
| 005312/2008 | 52904/00     | ELAINE PEREZ                                 | 1.368,06              |
| 005313/2008 | 69641/99     | JOÃO ALEXANDRE DA SILVA                      | 8.805,86              |

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

Coordenador

Mat. 100.129-9

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIARIAS  
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MO-  
BILIÁRIA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

*Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer  
Natureza – ISSQN*

*Incidente sobre serviços de construção civil*

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓBILIARIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital NOTIFICANDO o(s) abaixo relacionado(s), na condição de responsável(is) tributário(s), do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II, e §1º, XV; art. 21 e art. 25, IX, todos da Lei **11.829/03**, com as alterações promovidas pela Lei **11.927/04** e **12.211/04**, regulamentadas pelo Decreto **14.590/04** e combinadas com o Decreto **11.442/94** e com a Lei **11.111/01**, para os fatos geradores ocorridos nos anos de **2004 e 2005**, e do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II e V; art. 22; art. 23 e art. 27, II, todos da Lei **12.392/05**, regulamentada pelo Decreto **15.356/05** e combinada com o Decreto

11.442/94 e com a Lei 12.445/05, para os fatos geradores ocorridos a partir do ano de 2006. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 29, combinado com o inciso III do art. 22, ambos da Lei 13.104/07, o(s) qual(is) poderá(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 34 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da Lei 12.392/05 e inscritos na Dívida Ativa conforme Lei 13.104/07. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da Lei 12.838/07. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

| NOTIFICAÇÃO | PROT. APROV. | RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO                    | VALOR DO LANÇT° EM R\$ |
|-------------|--------------|---|------------------------|
| 005289/2008 | 11/14776/07  | CLAUDOMIRO CARVALHO DE OLIVEIRA           | 5.355,56               |
| 005290/2008 | 7469/73      | JOÃO BATISTA ROSA SILVA                   | 3.986,24               |
| 005291/2008 | 7469/73      | JOÃO BATISTA ROSA SILVA                   | 165,64                 |
| 005292/2008 | 10/9888/04   | ANTONIO RODRIGUES                         | 332,42                 |
| 005314/2008 | 71526/01     | CAROLINA PENTEADO NATIVIDADE MORETO       | 237,18                 |
| 005315/2008 | 10/14534/05  | OLICENTER COM. REPR. DECORAÇÃO INST. LTDA | 2.457,04               |
| 005316/2008 | 10/5528/06   | REINALDO BORTOLAI                         | 374,48                 |
| 005317/2008 | 10/5528/06   | REINALDO BORTOLAI                         | 1.796,85               |

### HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Coordenador  
Matr. 100.129-9

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIARIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIARIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital: declara anulado o lançamento abaixo relacionado, publicação no DOM em 22/11/2003, nos termos do art. 25 da Lei nº 13.104/2007, por erro na identificação do sujeito passivo (responsável solidário).

| NOTIFICAÇÃO | PROT.APROV. | RESPONSÁVEL           | VALOR TOTAL LANÇTO EM R\$ |
|-------------|-------------|-----------------------|---------------------------|
| 220.000.682 | 42792/97    | FLAVIA GARCIA CARRION | 4.427,35                  |

### HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Coordenador  
Matr. 100.129-9

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

O Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias, no uso de suas atribuições legais, expede a PAUTA FISCAL DO VALOR MÍNIMO DA MÃO DE OBRA INCIDENTE NA CONSTRUÇÃO CIVIL para composição da base de cálculo de ISSQN, inclusive reformas ou demolições, conforme § 3º do art. 22 da Lei 12.392/05 e Decreto Nº.11.442/94

Mês de Junho de 2008 - Variação sobre o Mês Anterior = 4,59%

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO              | TIPO                | VALOR P/ M2 (REAL) |
|--------|------------------------|---------------------|--------------------|
| 1      | RESIDENCIAL HORIZONTAL | RH-1 RH-2 RH-3      | 562,00             |
| 1      | RESIDENCIAL HORIZONTAL | RH-4 RH-5 RH-6      | 641,26             |
| 1      | RESIDENCIAL HORIZONTAL | RH-7                | 751,85             |
| 2      | RESIDENCIAL VERTICAL   | RV-1                | 413,65             |
| 2      | RESIDENCIAL VERTICAL   | RV-2 RV-3 RV-4 RV-5 | 492,09             |
| 3      | COMERCIAL HORIZONTAL   | NRH-4 NRH-5 NRH-6   | 661,99             |
| 3      | COMERCIAL HORIZONTAL   | NRH-7 NRH-8 NRH-9   | 759,94             |
| 4      | COMERCIAL VERTICAL     | NRV-1 NRV-2         | 481,32             |
| 4      | COMERCIAL VERTICAL     | NRV-3 NRV-4 NRV-5   | 572,95             |
| 5      | INDUSTRIAL             | NRH-3 NRH-4         | 562,00             |
| 5      | INDUSTRIAL             | NRH-5 NRH-6 NRH-7   | 641,26             |
| 5      | INDUSTRIAL             | NRH-8               | 751,85             |
| 6      | BARRACÃO TELHEIROS     | NRH-1 NRH-2         | 393,29             |

DEMOLIÇÃO E REFORMA (SEM AUMENTO DE ÁREA): ENQUADRAMENTO CONFORME O TIPO DE CONSTRUÇÃO (1 A 6), COM BASE DE CÁLCULO REDUZIDA A 30%.

21/06/2008

### JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO

Diretor

(21, 24, 25/06)

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolado: 07/10/35559

Requerente: Sidnei Montesant Junior.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, indefiro o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº 59.208-0 na data solicitada, no entanto de ofício, autorizo o encerramento em 20/08/2007 (data da protocolização do pedido), de acordo com o disposto no art. 64, § 1º, I, "b" do Decreto Municipal nº 15.356/05, bem como autorizo o cancelamento dos créditos tributários posteriores a data supramencionada.

Protocolado: 05/10/29539

Interessado: João Ciriaco dos Santos.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, defiro o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº 95.284-2 em 21/05/2004, de acordo com o que dispõe o art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05, bem como autorizo o cancelamento dos créditos tributários posteriores a data supramencionada.

Protocolado: 06/10/19199 (07/10/46039 – juntado)

Requerente: Ulisses Tondato de Menezes.

Assunto: Solicita pedido de encerramento retroativo da inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, deixo de conhecer o pedido de cancelamento retroativo da inscrição municipal nº 70.991-3, em razão de já existir decisão no protocolo nº 06/10/19199, publicado no DOM de 19/10/2007, de acordo com o que dispõe o art. 83, IV da Lei Municipal nº 13.104/07, e de ofício, autorizo o arquivamento de acordo com o disposto no art. 90 da Lei Municipal nº 13.104/07. Ressalto ainda que a inscrição encontra-se cancelada desde 11/04/2006.

### MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI

Coordenador da CSCM - Matr. Nº 108.663-4

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Pelo Senhor Secretário Eng.º Osmar Costa

**DE COFIT - INTERESSADO: LUIZ ALBERTO MINNITI AMOROSO** - Protocolo n.º 07/10/42674(anexo:05/70/6341); "Em vista das providências adotadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Terrenos/Vielas, no sentido de notificar o proprietário a executar os serviços exigidos por Lei, bem como das orientações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 35 a 38, indefiro os pedidos de recurso referentes aos Autos de Infração e Multa n.ºs 94619 e 317, em atendimento à Lei municipal 11468/03".

**DE COFIT - INTERESSADO: NIRMALA FIGUEIREDO ENOUT BERANGER** - Protocolo n.º 08/10/11272(anexo:05/70/7024); "Com base nos pareceres técnicos exarados, defiro o cancelamento dos Autos de Infração e Multa n.ºs 47504, 50472 e 51597".

**DE COFIT - INTERESSADO: UNITEC SOCIEDADE CONSTRUTORA LTDA** - Protocolo n.º 08/10/7500(anexo:07/70/4078); "Em vista das providências adotadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Terrenos, no sentido de notificar o proprietário a executar os serviços exigidos por Lei, bem como das orientações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 35 a 38, indefiro os pedidos de recurso referentes aos Autos de Infração e Multa n.ºs 57886, 69029".

**DE COFIT - INTERESSADO: UNITEC SOCIEDADE CONSTRUTORA LTDA** - Protocolo n.º 08/10/7502(anexo:07/70/4079); "Em vista das providências adotadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Terrenos, no sentido de notificar o proprietário a executar os serviços exigidos por Lei, bem como das orientações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 35 a 38, indefiro os pedidos de recurso referentes aos Autos de Infração e Multa n.ºs 57887, 69030".

**DE COFIT - INTERESSADO: UNITEC SOCIEDADE CONSTRUTORA LTDA** - Protocolo n.º 08/10/7498(anexo:07/70/4080); "Em vista das providências adotadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Terrenos, no sentido de notificar o proprietário a executar os serviços exigidos por Lei, bem como das orientações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 35 a 38, indefiro os pedidos de recursos referentes aos Autos de Infração e Multa n.ºs 57886, 69029".

**DE COFIT - INTERESSADO: UNITEC SOCIEDADE CONSTRUTORA LTDA** - Protocolo n.º 08/10/7499(anexo:07/70/4082); "Em vista das providências adotadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Terrenos, no sentido de notificar o proprietário a executar os serviços exigidos por Lei, bem como das orientações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 35 a 38, indefiro os pedidos de recurso referentes aos Autos de Infração e Multa n.ºs 57884, 69032".

**DE DORALICE JORGE** - Protocolo n.º 07/70/5281; "Em vista das providências adotadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Terrenos/Vielas, no sentido de notificar o proprietário a executar os serviços exigidos por lei, sem que tenham sido realizadas as obras mantidos os Autos de Infração e Multa n.ºs 95100 e 357, em atendimento à Lei municipal 11468/03".

**DE COFIT - INTERESSADO: MARISA INÁCIO BOSSO** -Protocolo n.º 07/70/5868; "Com base nos pareceres técnicos exarados, defiro o cancelamento dos Autos de Infração e Multa n.ºs 59792, 69038, 69037 e 69039".

## DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO COORDENADORIA SETORIAL DE PROJETOS

Pelo Senhor Coordenador José Benedito T. Pelatieri

**De AGV Campinas Empreendimentos Ltda** - Protocolo n.º 07/10/49033; "Comparecer o interessado no Setor de Projetos e Drenagem".

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

### COMUNICADO

O Diretor do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor em cumprimento de norma legal, **COMUNICA** que a Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas exarou os seguintes **PARECERES**:

EM 05/06/2008

INTERESSADO: IVANILDE DE MELLO DUARTE - PROTOCOLO: 08/10/1637

ASSUNTO: RECURSO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PARECER: PELO INDEFERIMENTO

Campinas, 24 de junho de 2008

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA

Diretor do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 09, DE 16 DE JUNHO DE 2008

Altera o Artigo 4º da Portaria nº 03, de 18 de abril de 2002, que dispõe sobre a Comissão de Gestão do Convênio da Secretaria Municipal de Saúde com a Irmandade de Misericórdia de Campinas

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar a Comissão para Gestão do Convênio celebrado entre o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Irmandade de Misericórdia de Campinas, **RESOLVE**:

**Artigo 1º** - O artigo 4º da Portaria nº 03 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 4º - Nomear** os seguintes representantes que deverão compor a Comissão, sob a coordenação da Conveniente:

**I- Dois representantes titulares da Secretaria Municipal de Saúde:** Dr. Altair Massaro e Dr. Marcos Passos e um representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde: Dr. Sérgio Dias;

**II- Dois representantes titulares da Irmandade de Misericórdia de Campinas:** Dr. Paulo Afonso Ribeiro Jorge e Dr. Willian Rondini e um representante suplente da Irmandade de Misericórdia de Campinas: Dr. João Ricardo Pedro e,

**III- Dois representantes titulares do Conselho Municipal de Saúde:** Sra. Maria Helena Nogueira e Sr. Adilson Momente e um representante suplente: Sr. Yara de Oliveira Correia".

**Artigo 2º** - Fica expressamente revogado o artigo 2º da Portaria n.º 07, de 02 de julho de 2007.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campinas, 16 de junho de 2008

**DR. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**

Secretário Municipal de Saúde

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TORNAR SEM EFEITO** A matéria publicada no D.O de 07/06/2008, página 10, **Protocolo: 07/10/08.586 – Pregão Presencial nº 037/2007 – Objeto:** Registro de Preços de leite em pó para utilização do Programa Municipal de DST/AIDS.

**JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**

Secretário Municipal de Saúde

## COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Nº PROTOCOLO: 08/60/01631 PN DE 09/06/2008**

**INTERESSADO:** COMERCIAL CENTER PET RAÇÕES LTDA ME

**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

**INDEFERIDO** – NO ITEM III A1. O SOLICITANTE DESCREVE A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO VETERINÁRIO, PORÉM EM OUTRAS QUESTÕES DESCREVE ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM A ATIVIDADE DE CLÍNICA VETERINÁRIA. PORTANTO O ESTABELECIMENTO DEVE SOLICITAR REGULARIZAÇÃO PARA DESENVOLVER A ATIVIDADE DE CLÍNICA VETERINÁRIA E ADEQUAR A ESTRUTURA DO LOCAL PARA QUE ESTA ATIVIDADE POSSA SER DESENVOLVIDA RESPEITANDO A NORMA TÉCNICA VIGENTE.

**Nº PROTOCOLO: 08/60/01590 PN DE 04/06/2008**

**INTERESSADO:** PICCOLOTTO & TONELLA LTDA ME

**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

**CNAE:** 7500-1/00

**INDEFERIDO** – NO ITEM III A1 O SOLICITANTE INFORMA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO VETERINÁRIO, PORÉM EM OUTRAS QUESTÕES DESCREVE ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM CLÍNICA VETERINÁRIA, PORTANTO A SOLICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DEVE SER PARA A ATIVIDADE DE CLÍNICA VETERINÁRIA E NÃO DE CONSULTÓRIO VETERINÁRIO, CONSIDERANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**Nº PROTOCOLO: 08/60/01582 PN DE 04/06/2008**

**INTERESSADO:** PENSÃO CASA DE LONGA PERMANÊNCIA VEIGA E TEIXEIRA LTDA ME

**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

**CNAE:** 8711-5/02

**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 08/17/00744 PAE 30/05/2008**

**INTERESSADO:** J NATHAN CONSULTORIA LTDA

**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

**CNAE:** 8650-0/03

**INDEFERIDO** – AUSÊNCIA DO CÓDIGO CANE, NO ITEM III – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO/EMPREENHIMENTO, CAMPO 5- RAZÃO SOCIAL/NOME: DEVE SER ANOTADO O NOME DO PROFISSIONAL, POR TRATAR-SE DE PROFISSIONAL, AUTÔNOMO, NO ITEM E.1 – NÃO DESCREVE OS DEMAIS CÔMODOS/SEÇÕES DO ESTABELECIMENTO, A DESCRIÇÃO DE ITEM E.7 NÃO É COMPATÍVEL COM A DESCRIÇÃO DE ITEM E.1 E NO ITEM E.8 NÃO DESCREVE O OUTRO TIPO DE USO DO IMÓVEL

**Nº PROTOCOLO: 08/60/01537 PN DE 02/06/2008**

**INTERESSADO:** MARIA LIGIA DE AZEVEDO VALIM

**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

**CNAE:** 8650-0/02

**INDEFERIDO** – INSUFICIÊNCIA DE INFORMAÇÕES NO ITEM VI – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS: LEGAL E TÉCNICO. NÃO PREENCHIMENTO DO ITEM E1. INADEQUAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS CONFORME O QUE FOI RESPONDIDO NOS ITENS E5, E6 E E7.

**Nº PROTOCOLO: 08/60/01517 PN**

**INTERESSADO:** FARMÁCIA SÃO CARLOS LTDA ME

**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TALITA MARIA PALETA CRF/SP N° 45442

**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 08/60/00237 PN**

**INTERESSADO:** PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 08/60/00803 PN**

**INTERESSADO:** CBR INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REFRIGERANTES

**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 08/60/01601 PN**

**INTERESSADO:** CASTAGNOLLI E CASTAGNOLLI LTDA ME

**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RAQUEL DIANA DE OLIVEIRA, CRF/SP N° 16115

**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 07/60/03027 PN**

**INTERESSADO:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS/CECOM

**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL/ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARCO ANTONIO ALVES DE MORAES CREFFITO/SP N° 3376

**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 06/60/02029 PN**

**INTERESSADO:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS/CECOM

**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL/LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO HUMANA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FRANCISCO ANTONIO TECHIATTI FAZANO, CRMV/SP N° 1935

**INDEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 08/60/01612 PN**

**INTERESSADO:** GALENA QUÍMICA E FARMACÉUTICA

**ASSUNTO:** RECURSO REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 1411

**INDEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 08/60/01335 PN**

**INTERESSADO:** SCARGOT RESTAURANTE LTDA ME

**ASSUNTO:** RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO N° 8931

**INDEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 08/60/01545 PN**

**INTERESSADO:** JULIA CHINELLATO DA SILVA

**ASSUNTO:** RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO N° 10837

**DEFERIDO 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DE 04/06/2008**

**Nº PROTOCOLO: 08/60/01528 PN**

**INTERESSADO:** DOG STREET COMÉRCIO DE ALIMENTOS DE CONV. ANIMAL LTDA ME

**ASSUNTO:** RECURSO REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 0849

**INDEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 08/60/01671 PN**

**INTERESSADO:** S&S FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME

**ASSUNTO:** RECURSO REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 1410

**INDEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 08/60/01647 PN**

**INTERESSADO:** FENIXSOL DROGARIA LTDA.

**ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**DEFERIDO 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DE 10/06/2008,**

**Nº PROTOCOLO: 08/60/01132 PN**

**INTERESSADO:** GABRIELA CARUSO SALES

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 08/60/01355 PN**

**INTERESSADO:** ALEXANDRE DE SOUZA TURRI

**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM

RAIO X E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ALEXANDRE DE SOUZA TURRI, CRO/SP N° 68248

**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 08/60/01381 PN**

**INTERESSADO:** SOLANGE FERREIRA GONÇALVES

**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM RAIO X E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SOLANGE FERREIRA GONÇALVES, CRO/SP N° 32098

**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 08/60/01626 PN**

**INTERESSADO:** CÉLIA MARIA AP. ANNICCHINO BRAGGION

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 03/60/01672 PN**

**INTERESSADO:** MARIO KINJO

**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM

RAIO X E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIO KINJO, CRO/SP N° 49998

**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 07/60/02346 PN**

**INTERESSADO:** AMILTON SILVÉRIO DA SILVA

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 04/60/02483 PN**

**INTERESSADO:** LILA LEA CRUVINEL

**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM RAIO X E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LILA LEA CRUVINEL, CRO/SP N° 35126

E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO OIROGÉRIO RAUL MONTIBELLER, CROSP/SP N° 35814

**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 04/60/02589 PN**

**INTERESSADO:** ALEXANDRE DE SOUZA TURRI

**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM RAIO X E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ALEXANDRE DE SOUZA TURRI, CRO/SP N° 68248

**INDEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 08/60/01541 PN**

**INTERESSADO:** GEVISA S/A

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 08/60/01538 PN**

**INTERESSADO:** CRISTIANE HELENA MARCHI

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 08/60/01675 PN**

**INTERESSADO:** OSSEA TECHNOLOGY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FLÁVIO DOS SANTOS PEREIRA

**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 08/60/01492 PN**

**INTERESSADO:** OSSEA TECHNOLOGY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DARCY BALDON FILHO, CRF/SP N°

15483

**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 08/60/01486 PN**

**INTERESSADO:** AMUY & HALPERN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

**ASSUNTO:** RECURSO REFERENTE AOS AUTOS DE INFRAÇÃO N° 8937 E 8938

**INDEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 08/60/00748 PN**

**INTERESSADO:** JOSÉ PAULO FRESNEDA NAVARRO

**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 08/60/01653 PN**

**INTERESSADO:** ATIVA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA

**ASSUNTO:** ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

**CIENTE**

**Nº PROTOCOLO: 08/60/01611 PN**

**INTERESSADO:** GALENA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

**ASSUNTO:** RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO N° 1706

**INDEFERIDO**

Nº PROTOCOLO: 08/60/01457 PN  
 INTERESSADO: YOD COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA.  
 ASSUNTO: ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO  
 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 08/60/01589 PN  
 INTERESSADO: MALAVOLTA & TONELLA LTDA ME  
 ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10836  
 DEFERIDO 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DE 04/06/2008

Nº PROTOCOLO: 08/60/01606 PN  
 INTERESSADO: MARIA CONSUELO ALVES BORGES ME  
 ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3294  
 INDEFERIDO  
 Campinas, 24 de junho de 2008.

**CELI V. R. MUNHOZ**

Coordenadora da Vigilância Sanitária Norte

## CORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ERRATA

**ONDE SE LÊ**  
 Nº PROTOCOLO: 08/60/01427 PL  
 INTERESSADO: SOCIEDADE DEINSTRUÇÃO E LEITURA.  
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE A 03/08.  
 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 08/40/01423 PN  
 INTERESSADO: FUNDAÇÃO CPQD.  
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REWFERENTE A 04/08.  
 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 08/40/01381 PN  
 INTERESSADO: SÓ ÁGUA COMERCIAL E SER. LTDA.  
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE A 03/08.  
 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 08/40/01363 PL  
 INTERESSADO: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S. A (CEASA) – POÇO 01  
 ASSUNTO: CADASTRO DO SISTEMA/SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
 PARA CONSUMO HUMANO  
 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 08/60/01364 PL  
 INTERESSADO: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S. A (CEASA) – POÇO 02  
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE A 03/08  
 CIENTE

**LEIA-SE:**  
 Nº PROTOCOLO: 08/40/01427 PL  
 INTERESSADO: SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E LEITURA.  
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE A 03/08.  
 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 08/60/01423 PN  
 INTERESSADO: FUNDAÇÃO CPQD.  
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REWFERENTE A 04/08.  
 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 08/40/01381 PL  
 INTERESSADO: SÓ ÁGUA COMERCIAL E SER. LTDA.  
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE A 03/08.  
 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 08/40/01363 PL  
 INTERESSADO: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S. A (CEASA) – POÇO 01  
 ASSUNTO: CADASTRO DO SISTEMA/SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
 PARA CONSUMO HUMANO, REF. 03/08  
 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 08/40/01364 PL  
 INTERESSADO: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S. A (CEASA) – POÇO 02  
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE A 03/08  
 CIENTE  
 Campinas, 24 de junho de 2008.

**CELI V. R. MUNHOZ**

Coordenadora da Vigilância Sanitária Norte

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

### RESOLUÇÃO N.º 142/2008

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;  
 Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,  
 O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

#### **DETERMINA**

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 14/06/2008 a 17/06/2008** abaixo relacionados.  
 Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.  
 PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GERSON LUIS BITTENCOURT**

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS  
 NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 14/06/2008 A 17/06/2008  
 ENQUADRAMENTO 518.51-DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANCA

PROCESSADAS EM 17/06/2008  
 AIW5017 E1-756167-55 BHS3499 E1-756822-05 BPE0072 E1-745129-05  
 BQ07120 E1-754971-45 BSQ8281 E1-755967-35 BTG6724 E1-754922-35  
 BUI0423 E1-755914-55 BVA2667 E1-757148-75 BVN4226 E1-747636-05  
 BXL0026 E1-757108-05 CAH8306 E1-753461-55 CAM1849 E1-746562-35  
 CCF2791 E1-746563-45 CIZ5654 E1-756807-75 CJY7720 E1-754790-35  
 CLE0231 E1-754068-75 CTP3835 E1-757143-25 CYR3376 E1-745256-65  
 DBG8249 E1-750314-45 DDJ0156 E1-748286-05 DFE6964 E1-757153-15  
 DFY9642 E1-747638-15 DQI0373 E1-758758-05 DQ4023 E1-754925-65  
 DQY4502 E1-753471-45 DSN1770 E1-754066-55 DTX0409 E1-745257-75  
 DTX0858 E1-757152-05 DTX4414 E1-747835-05 EDF2422 E1-758721-75  
 EDF5234 E1-756293-05

ENQUADRAMENTO 518.52-DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANCA  
 PROCESSADAS EM 17/06/2008  
 BNX1939 E1-759226-65 CWG6721 E1-757117-95

ENQUADRAMENTO 519.30-TRANSPORTAR CRIANCA SEM OBSERVANCIA DAS NORMAS DE SEGURANCA ESTABELECIDAS P/ CTB  
 PROCESSADAS EM 17/06/2008  
 CZV5686 E1-755741-85 DZK1474 E1-756880-35

ENQUADRAMENTO 521.51-DIRIGIR AMEACANDO OS PEDESTRES QUE ESTEJAM ATRAVESSANDO A VIA PUBLICA  
 PROCESSADAS EM 17/06/2008  
 DCG1406 E1-757581-05

ENQUADRAMENTO 523.11-ATIRAR DO VEICULO OBJETOS OU SUBSTANCIAS  
 PROCESSADAS EM 17/06/2008  
 BIE7720 E1-753453-85

ENQUADRAMENTO 537.10-TER SEU VEICULO IMOBILIZADO NA VIA POR FALTA DE COMBUSTIVEL  
 PROCESSADAS EM 17/06/2008  
 BQR7806 E1-745330-35

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL  
 PROCESSADAS EM 17/06/2008  
 DDV4321 E1-756911-15 DHV2879 E1-756864-95

ENQUADRAMENTO 540.10-ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALCADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M  
 PROCESSADAS EM 17/06/2008  
 DXC9747 E1-756740-65

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA  
 PROCESSADAS EM 17/06/2008  
 BFN4011 E1-757024-45 BMH1389 E1-755185-25 BWQ5110 E1-756171-95  
 CBY0850 E1-756557-05 CTN1770 E1-756616-35 CTP3008 E1-756489-85  
 CWZ26115 E1-745016-85 CXT6753 E1-755123-65 CZN0741 E1-755182-05  
 DBY0900 E1-745574-55 DHT5870 E1-754199-65 DIA3838 E1-755124-75  
 DJW9972 E1-756137-85 DOZ0898 E1-756604-25 DSN3373 E1-750521-25  
 DTX4403 E1-756609-75 DTX8772 E1-754817-85 DXE0947 E1-755125-85  
 DXU2524 E1-756606-45 DZK2848 E1-746910-05 EAV2276 E1-756173-05

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE  
 PROCESSADAS EM 17/06/2008  
 DDV1398 E1-756593-25 DZK1399 E1-756611-95

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR EM GUIA DE CALCADA REBAIXADA DESTINADA A ENTRADA/SAIDA DE VEICULOS  
 PROCESSADAS EM 17/06/2008  
 BUI3286 E1-752689-35 CQL6993 E1-758573-25 CYZ4055 E1-750519-05  
 HCS1274 E1-747498-45 HG09392 E1-755275-45

ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO EM FILA DUPLA  
 PROCESSADAS EM 17/06/2008  
 BMH4739 E1-749066-05 CXD9556 E1-750525-65 DBP3868 E1-757044-25  
 DZK5556 E1-759001-15 KCF6621 E1-756490-95

ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO  
 PROCESSADAS EM 17/06/2008  
 CTP2624 E1-756161-05 EAV4670 E1-756619-65

ENQUADRAMENTO 554.11-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO ESPECIFICADA PELA SINLIZACAO  
 PROCESSADAS EM 17/06/2008  
 CAC6785 E1-753544-05 CAQ9978 E1-756769-25 CKY6410 E1-755037-85  
 CXT6277 E1-750524-55 CYZ3979 E1-756337-05 DAY9653 E1-756040-05  
 DDS9100 E1-757383-05 DDV4989 E1-756829-75 DGW7773 E1-756831-95  
 DMO8822 E1-756558-05 DNY1207 E1-757382-05 GRY3047 E1-754613-25  
 JQB8558 E1-755719-85 MWF5964 E1-750523-45

ENQUADRAMENTO 554.12-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO  
 PROCESSADAS EM 17/06/2008  
 CKX3700 E1-753504-45 CXT2850 E1-756335-85 CYI9611 E1-753511-05  
 DAS4758 E1-753513-25 DBY5023 E1-752590-35 DDV6491 E1-758352-15  
 DKF0599 E1-752591-45 DKY8959 E1-753507-75 DQS6389 E1-755806-75  
 DSN0328 E1-752598-05 DTV2140 E1-753509-95 DTX7473 E1-752593-65  
 DVQ5251 E1-756994-75 EAV6486 E1-756989-25 EDF3097 E1-755805-65  
 JXK1069 E1-753510-05

ENQUADRAMENTO 554.13-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - PONTO OU VAGA DE TAXI  
 PROCESSADAS EM 17/06/2008  
 BLC8536 E1-757046-45 BQ02267 E1-755568-05 DMO2158 E1-751997-45  
 DNY7704 E1-757164-15 DSN1317 E1-745329-25 DXU1838 E1-757163-05  
 DXU8136 E1-757045-35

ENQUADRAMENTO 554.14-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - VAGA DE CARGA/DESCARGA  
 PROCESSADAS EM 17/06/2008  
 CJD3913 E1-759530-25 DXO3587 E1-754815-65 ECF6374 E1-756882-55  
 JFW7193 E1-754814-55

ENQUADRAMENTO 554.15-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - VAGA PORTADOR NECESSID ESPECIAIS  
 PROCESSADAS EM 17/06/2008  
 CTP1712 E1-756338-05 CYZ4090 E1-754974-05

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINLIZACAO  
 PROCESSADAS EM 17/06/2008  
 AGK6943 E1-755374-45 AMZ9139 E1-752094-25 BIE7720 E1-756014-65  
 BLC6698 E1-754019-25 BQP9860 E1-755188-55 BQZ5540 E1-748050-65  
 BTA5566 E1-756020-15 CAY2292 E1-756591-05 BKH3600 E1-756487-65  
 CDU4479 E1-757139-95 CEY7080 E1-753972-05 CHD4185 E1-745802-25  
 CIM2010 E1-756743-95 CID8113 E1-747625-05 CID8657 E1-756013-55  
 CIZ3334 E1-759529-15 CKK0207 E1-756594-35 CLT8935 E1-747947-25  
 CNQ4075 E1-755571-35 CNY1411 E1-756488-75 CPS0891 E1-749006-55  
 CPY7759 E1-756738-45 CRK5683 E1-755193-05 CSX2885 E1-747499-55  
 CXT2783 E1-753451-65 CVJ2090 E1-752572-75 CWG8523 E1-755187-45  
 DBB3007 E1-756902-35 DBN7381 E1-746178-45 DBY9362 E1-746905-55  
 DDA3180 E1-756959-55 DDJ0066 E1-755366-75 DJT2990 E1-755472-35  
 DGV4908 E1-755720-95 DDV7779 E1-752569-45 DFT2998 E1-756045-85  
 DGE8521 E1-755216-05 DGW0807 E1-752777-45 DHR9138 E1-756016-85  
 DHS9286 E1-756618-55 DHY2734 E1-747785-55 DHY5896 E1-756857-25  
 DIY4810 E1-759528-05 DJN8539 E1-753465-95 DKD0190 E1-753464-85  
 DKD8609 E1-756827-55 DKY8707 E1-747373-05 DMO0337 E1-753540-75  
 DMO3588 E1-745127-95 DNT7643 E1-752093-15 DNT8765 E1-751995-25  
 DNT8768 E1-746906-65 DNT8836 E1-756955-15 DNY5468 E1-750691-75  
 DWY7715 E1-756568-05 DNY7817 E1-745041-05 DQI4741 E1-747500-65  
 DQY9337 E1-754198-55 DQP9228 E1-745128-05 DQY0547 E1-755898-05  
 DQY2272 E1-747563-35 DRI5677 E1-759531-35 DSN6336 E1-759526-95













050P033 marca Dixtal, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.  
Firma: Gamacamp Produtos Hospitalares Ltda., no valor de R\$ 2.999,59 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Campinas, 24 de junho de 2008.

**ROBER TUFI HETEM**  
Presidente do HMMG

## COLSETEC – COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na SETEC – Serviços Técnicos Gerais, Autarquia Municipal de Campinas, com sede na Praça Voluntários e 32 s/nº, Bairro Swift, CEP 13041-900, a **Concorrência nº 07/2008, Edital nº 07/2008**, referente a contratação de firma especializada em segurança armada para prestação de serviços no Prédio Sede e Mercado Municipal de Campinas, podendo os locais serem alterados de acordo com a necessidade da Autarquia. Os interessados poderão retirar o referido Edital junto à Setec até o dia **29/07/2008, às 16:30 horas**. Estando também disponível no endereço [www.campinas.sp.gov.br/setec](http://www.campinas.sp.gov.br/setec). **Entrega dos Envelopes** até dia 01/08/2008, às 10:00 horas, no local acima mencionado, sendo que a abertura dos Envelopes será no mesmo dia, às 10:15 horas.

**Telefone para contato** (19) 3734.61.38.

Campinas, 24 de Junho de 2008

**LUÍS AUGUSTO ZANOTTI**  
Presidente da Colsetec

## ÁREA DE LICITAÇÕES - ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

### PROTOCOLO Nº 631/2008

- GR Médica Com. Repres. Mat. Hospitalares Ltda., para os itens 02, 03, 04 e 05 no valor total de R\$ 871,68 (oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).  
- Max Medical Com. Prods. Med. e Hosp. Ltda., para o item 01 no valor total de R\$ 2.248,80 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

### PROTOCOLO Nº 644/2008

- Neomex Hospitalar Ltda., para o item 01 no valor total de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Campinas, 24 de junho de 2008.

**ROBER TUFI HETEM**  
Presidente do HMMG

## ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA BRIGADA DE EMERGÊNCIA E INCÊNDIO DA SETEC

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e oito, às quatorze horas e trinta minutos, nas dependências do Mercado Municipal de Campinas, sob a administração da Autarquia Municipal SETEC - Serviços Técnicos Gerais reuniram-se os membros da Brigada de Emergência e Incêndio, atendendo a convocação formal e regulamentar os senhores aqui relacionados: Rogério Bison Domiciano (Coordenador da Brigada), Neusa Maria Bueno de Mendonça (Secretária), Margarete Aparecida Seleguim Felício, José Carlos da Silva, Samuel da Silva Matias, Benedito Costa Pimenta, Sidnei Maioli Sobrinho, Paulo César Samora. Os Brigadistas que estiveram ausentes com justificativas foram: Davi Manchero das Neves, Fátima Vera Inácio, Richard Marcelo Alves e Cridnei Gabriel. Contamos também com a presença de uma equipe Técnica da VISA-LESTE, Vigilância Sanitária de Campinas nas presenças dos senhores: o Sr. Paulo César Simel (Técnico Alimentos), a Sra. Flávia B. Rapello (Engenheira de Segurança do Trabalho) e a Sra. Edna M. S. de Sousa (Técnica de Segurança do Trabalho). **1)** O Coordenador da Brigada o Sr. Rogério Bison Domiciano abriu a reunião agradecendo a presença de todos os Brigadistas e também apresentou e agradeceu a presença dos inspetores da VISA-LESTE; **2)** após a abertura, ficou acertado que as equipes da Brigada e da VISA-LESTE, realizariam inspeções em conjunto nos Box do Mercado Municipal, com as finalidades educativas e de orientações junto aos permissionários, para eliminação de riscos de incêndio e de acidentes de trabalho; **3)** Logo em seguida iniciou-se uma vistoria pelos corredores da área interna do Mercado Municipal, e os brigadistas verificaram que os extintores da área interna do Mercado Municipal estão dentro do prazo de validade, e que as mangueiras de combate a incêndio estão dentro das normas; **4)** ficou também constatada que as Botoeiras do Sistema de Alarme e de Acionamento da Bomba de Incêndio não estão operantes e que somente as Bombas de Recalque é que funcionam através de acionamento manual; **5)** Logo em seguida iniciou-se a vistoria pelos boxes da área interna do Mercado Municipal, os problemas encontrados pelas equipes foram relatados verbalmente aos permissionários, os quais foram orientados a solucionar e ou apresentarem sugestões para sua solução:

**Box 110** – Escada com os degraus sem material antiderrapante.

**Box 111** - O material antiderrapante da escada está gasto, sendo necessária a sua recolocação conforme as Normas Técnicas de Segurança há a necessidade da colocação de um corrimão para o apoio dos funcionários, bem como a instalação do Guarda-Corpo pelo mezanino. Quanto à Coifa de Ventilação, ficou sugerida ao permissionário, uma limpeza periódica.

**Box 113** – A escada de acesso ao mezanino está incorreta conforme as Normas Técnicas de Segurança e não possui material antiderrapante, como também não tem o Guarda-Corpo no mezanino.

**Box 114** – No mezanino falta o Guarda-Corpo e também há nele o acondicionamento de uma grande quantidade de material descartado em desuso, aumentando dessa maneira o potencial de risco de Incêndio.

**Box 115** – A escada de acesso ao mezanino está incorreta, conforme as Normas Técnicas de Segurança. Existe um sistema basculante para elevação de mercadoria pesada. No mezanino não tem o equipamento de Guarda-Corpo.

**Box 116** – A escada não possui material antiderrapante. No mezanino não existe o Guarda-Corpo. Possui um elevador para mercadoria pesada, porém não foi apresentado o Laudo Técnico para seu uso.

**Box 117 e 118** – O piso na saída do Box encontra-se com muitas pastilhas soltando-se, proporcionando um risco de derrapagem ao funcionário. Foi feito um pedido ao permissionário para a recolocação do piso. Neste Box constatamos também que existe um elevador para acesso ao mezanino. Ficou um pedido para providências de um Laudo Técnico de Segurança do elevador. No mezanino não existe o Guarda-Corpo. Na escada não existe a colocação do material antiderrapante. Foi feito um pedido de substituição do equipamento de entrada de energia elétrica que se utiliza no momento de uma Chave-Faca para ser trocado por um outro equipamento do tipo Disjuntor.

**Box 121** – Na escada não tem material antiderrapante.

**Box 122 e 123** – Constatamos que na escada existe a colocação e a conservação do material antiderrapante nos seus degraus.

**Box 124** – Na escada do Box que leva ao mezanino não tem o material antiderrapante nos seus degraus, sendo assim foi feito um pedido de colocação ao seu permissionário.

**Box 125** – Constatamos que não tem material antiderrapante nos degraus da escada e foi feito um pedido de colocação do mesmo ao seu permissionário.

**Box 126 e 127** – No mezanino falta o equipamento de Guarda-Corpo e também a colocação do material antiderrapante nos degraus da escada.

**Box 128** – Neste Box existe uma escada móvel, sem a colocação do material antiderrapante e constatamos a falta de Guarda-Corpo no mezanino.

**Box 061** – Neste Box existe uma escada móvel sem a colocação do material antiderrapante nos degraus e no mezanino não tem o equipamento do Guarda-Corpo.

**Box 062** – O extintor de Incêndio deste Box está com o prazo de validade vencido, foi deixado um pedido de recarga junto ao seu permissionário. Na escada não tem o material antiderrapante nos degraus e no mezanino não tem o Guarda-Corpo.

**Box 063** – A escada está correta e possui material antiderrapante. No mezanino tem o equipamento de Guarda-Corpo.

**Box 064 e 065** – A escada de acesso ao mezanino está incorreta segundo as Normas de Segurança, não possui material antiderrapante nos degraus e no mezanino não tem o equipamento de Guarda-Corpo.

**Box 066** – Constatamos que na escada há a falta do material antiderrapante nos degraus e que no mezanino não tem o Guarda-Corpo.

**Box 067** – Na escada deste Box há a necessidade da colocação do material antiderrapante nos degraus.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO HMMG

### Retificação – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**Protocolo nº 472/2008** - Concorrência nº 24/2008 – Aquisição de materiais descartáveis para nutrição, mediante sistema de Registro de Preços.

#### Onde se lê:

Em não havendo recurso, a abertura dos envelopes propostas se dará às 09h30 do dia 01/06/2008.

#### Leia-se:

Em não havendo recurso, a abertura dos envelopes propostas se dará às 09h30 do dia 01/07/2008.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações do H.M.M.G.,

2º andar – Complexo Administrativo, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas, 24 de junho de 2008.

### A COMISSÃO

## SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

## RESUMO DE CONTRATO

**Contr. 2008/90049; Empresa:** Madis Rodbel Sol. de Ponto e Ac. Ltda; DL n. 422/08; **Objeto:** manutenção preventiva/corretiva em relógio ponto eletrônico; **Vigência:** 12 meses; **Valor Total:** R\$ 14.400,00.

## RESUMO DE ADITAMENTO

**N. 1 Contr. 2007/4394; Empresa:** Ema Engenharia e Meio Ambiente Ltda; CV n. 131/07; **Objeto:** elaboração de projeto básico de esgotamento sanitários do Setor Capivari II; ao objeto acresce-se a quantidade correspondente a 25% inicialmente previsto; **Vigência:** prorrogada por mais 3 meses; **Valor Total Adit.:** R\$ 36.250,00.

**N. 1 Contr. 2007/4352; Empresa:** Ema Eng. e Meio Ambiente Ltda; CP n. 08/07; **Objeto:** obras de start-up da ÉTE Ouro Verde; ao objeto acresce-se a quantidade correspondente a 24,25% inicialmente prevista; **Valor Total Adit.:** R\$ 228.633,74.

## DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

## SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 11 DE 23 DE JUNHO DE 2008

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC – Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III, do Artigo 8º, da Lei Municipal n.º 4.369, de 11 de fevereiro de 1974 e,

**CONSIDERANDO** que os protocolados são documentos importantes para o bom andamento da Autarquia;

**CONSIDERANDO** que há necessidade de mantermos um constante controle, agilidade na tramitação e um zelo arquivamento de tais documentos;

#### ORDENA:

**Artigo 1º** - Após o término do expediente do último dia útil de cada semestre - junho e dezembro - de cada ano, o Setor de Protocolo expedirá aos diversos setores da Autarquia, relação dos protocolados constantes em aberto;

**§ Único** – Excepcionalmente no ano em curso, a medida supra mencionada deverá ser tomada no mês de novembro, face a realização das eleições municipais;

**Artigo 2º** - No prazo de 10 (dez) dias contados da emissão das referidas relações, os setores deverão encaminhar as ocorrências verificadas a Sra. Luciana de Godoy Gabrielli, Encarregada de Setor junto a DIOSP;

**Artigo 3º** - A mencionada servidora, no prazo de 20 (vinte) dias contados da emissão das relações emitidas pelo Serviço de Protocolo, deverá efetuar a conciliação das informações recebidas e encaminhar as ocorrências através de relatório consubstanciado ao Sr. Diretor Administrativo Financeiro, para as providências cabíveis;

**Artigo 4º** - Esta **ORDEM DE SERVIÇO** entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a de nº 05/2005.

## PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Campinas, 23 de junho de 2008

**JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO**

Presidente

**MARCELO LUIZ FERREIRA**

Diretor Adm./Financeiro

**VALDIR APARECIDO DELLING**

Diretor Técnico Operacional



**Box 068** – A escada possui o revestimento com material antiderrapante, mas falta a colocação do corrimão.

**Box 069 e 070** – A escada está em desacordo com as Normas de Segurança, não possui material de revestimento antiderrapante nos degraus e foi feito um pedido para o permissionário do Box, manter a colocação, pelo lado interno da câmara fria, de um dispositivo de destrava para evitar que um funcionário fique retido no seu interior.

**Box 071, 072 e 073** – Este Box possui uma escada de alvenaria que não tem comunicação com o mezanino comum aos três Box. Possui um elevador de mercadoria para até 600 kg, porém não foi apresentado o Laudo Técnico de Segurança para a sua utilização.

**Box 074** – Neste Box os equipamentos de segurança estão corretos.

**Box 075** – Constatamos que neste Box existe uma escada fora dos padrões e foi feito um pedido ao permissionário, para instalação de outra, adequada as Normas Técnicas de Segurança. Existe um elevador de mercadoria para o mezanino que está com a sua corrente muito curta e em estado de oxidação.

**Box 078** – A escada está no formato de caracol, possui o seu piso antiderrapante, porém falta o equipamento de guarda-Corpo no mezanino.

**Box 079** – Neste Box não tem Guarda-Corpo no mezanino, a escada não tem inclinação e não tem revestimento com o material antiderrapante.

6)- No término da visita aos boxes internos do Mercado Municipal de Campinas, ficou a ser definida uma nova data para serem continuadas as inspeções tanto da Brigada de Emergência e Incêndio, quanto da Equipe de Técnicos da VISA-LESTE; 8)- todos os brigadistas tomaram ciência de que a próxima reunião ordinária da Brigada de Emergência e Incêndio será realizada nas dependências do Cemitério Nossa Senhora da Conceição, no dia 17 de julho de 2008, às quatorze horas e trinta minutos. Sem mais nada a acrescentar lavrou-se a presente Ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim, Sra. Neusa Maria Bueno de Mendonça Secretária, Rogério Bison Domiciano (Coordenador), e pelos demais presentes à reunião:

Campinas, 19 de junho de 2008

**SR. ROGÉRIO BISON DOMICIANO**

Coordenador

**SRA. NEUSA MARIA B. DE MENDONÇA**

Secretária

**SRA. MARGARETE AP. S. FELÍCIO**

**SR. BENEDITO COSTA PIMENTA**

**SR. JOSÉ CARLOS DA SILVA**

**SR. SAMUEL DA SILVA MATIAS**

**SR. SIDNEI MAIOLI SOBRINHO**

**SR. PAULO CÉSAR SAMORA**

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 2826, DE 24 DE JUNHO DE 2008.

##### CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINEIRO A RUBENS APPROBATO MACHADO.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Aurélio Cláudio, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Campineiro a Rubens Approbato Machado, pelos relevantes serviços prestados na área jurídica em nosso país e na cidade de Campinas.

**Art. 2º** - Ao homenageado será entregue pergaminho contendo um resumo deste Decreto Legislativo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**AURÉLIO CLÁUDIO**  
Presidente

AUTORIA: VEREADOR VINICIUS GRATTI  
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 24 DE JUNHO DE 2008.

**ISRAEL MAZZO**

Diretor Geral

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 2827, DE 24 DE JUNHO DE 2008.

##### CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO EMÉRITO A ANTÔNIO CARLOS LANARO.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Aurélio Cláudio, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Emérito a Antônio Carlos Lanaro, pelos relevantes serviços prestados na área das artes ao Município de Campinas.

**Art. 2º** - Ao homenageado será entregue pergaminho contendo um resumo deste Decreto Legislativo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**AURÉLIO CLÁUDIO**

Presidente

AUTORIA: VEREADOR CARLOS CHIMINAZZO

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 24 DE JUNHO DE 2008.

**ISRAEL MAZZO**

Diretor Geral

## DIVERSOS

### EDITAL DE EXTRAVIO

**CLEUSA MARIA FERNANDES CORREA & CIA LTDA-ME**, sediada na Av. Eng. Carlos Stevenson, 473 Nova Campinas, Campinas/SP, CNPJ 00. 226. 325/ 0001-97, Insc. Est.244.755.667.115, **DECLARA** o extravio do Talão de NF de venda a consumidor série D-1 de 001 a 050 todas em branco. A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos mesmos.

(24, 25,26/06)

### EDITAL DE EXTRAVIO

**E. POLASTRO MANUTENÇÃO M.E.**, estabelecida à Rua Padre Francisco Lana, 09 - Santa Odila, CampinaS/SP, CNPJ 02.206.353/0001-78 e IE 244.723.923.114, **COMUNICA** que foram **extraviados**: Livro de Registro de Notas de Serviço modelo 1 - Série A --- Notas Fiscais de Serviços números 251 a 400 AIDF 011357 - 11/05, números 401 a 450 AIDF 027489 - 08/07 --- Notas Fiscais de Materiais números 001 a 051 AIDF 168.576.112.307 - 03/07, não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.

(24, 25,26/06)

### EDITAL DE EXTRAVIO

Encontram-se **extraviados** as Notas Fiscais Fatura Mod 1 de nº 0001 a 0500, Livros Fiscais de Entrada, Saída, Livro de Registro de Inventário, Livro Modelo 6, Gias, ref. à empresa **CARRINHOS BRASIL MONTAGEM E COMÉRCIO LTDA ME**, CNPJ nº 00.634.036/0002-08, I.E. nº 244.858.243.117. Não nos responsabilizamos pelo uso indevido dos documentos acima.

(25, 26,27/06)

### EDITAL DE EXTRAVIO

A empresa **CLINICA DR. PEDRO SERAFIM S/S LTDA**, CNPJ: 05. 404. 813/0001-60, Insc. Mun.: 95.039-4 sito à Av Andrade Neves, 699 Apto 04, 4º andar - Centro - Campinas/SP, vem através desta **informar** o **extravio** 2ª via da AIDF 024213/2007, ref. confecção das N.F de serviço Série A Modelo 1, numeração de 901 a 1200 x 4 quantidade 06 talões 50 x 4 vias, da Gráfica **JOSÉ EVANDRO COVO EPP** CNPJ 68.168.046/0001-58. Insc. Mun. 5468-2. A mesma não se responsabiliza pelo uso indevido da mesma.

### EDITAL CETESB

**ANGIOGRAFIA E HEMODINÂMICA MADRE THEODORA LTDA**, **Torna Público** que requereu à CETESB a Licença Prévia para Implantação de Prestação de Serviços Médicos de Diagnóstico e Tratamento Invasivo na Área Cardiológica, Endovascular e Neurovascular, À Rua: José Geraldo Cerebino Christoforo Nº175 – 1º ANDAR – Parque das Universidades - CEP: 13087.567, Campinas/SP.

